

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO PARA 2024

**REF. PROCESSO Nº 115.908/2023
DISPENSA – CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2023
EDITAL Nº 582/2023**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da OSC: SORRI-BAURU CNPJ: 47.641.907/0001-01

Endereço: Av. Nações Unidas, nº 53-40 **Bairro:** Núcleo Presidente Geisel

CEP: 17033-260 **Cidade:** Bauru. São Paulo **UF:**SP

Telefones: (14) 4009-1000 **E-mail:** secretaria@sorribauru.com.br **Site:** sorribauru.com.br

1.2 Nome do responsável pela instituição: João Carlos de Almeida

Cargo: Presidente da SORRI- BAURU **CPF:** 486519908-04 **RG:** 8494527-8

Endereço: Via Puccini, nº 1-50 Residencial Tivoli I **CEP:** 17053-095

Telefones: (14) 4009.1000 **E-mail:** joaobidu@astral.com.br

1.3 Mandato da atual Diretoria: 2021 à 2025

1.4 Nome da supervisora: Lilian Gomes Bernardi Bellam **Telefones:** (14) 4009-1000

1.5 Constituição da OSC conforme Estatuto: Associação de caráter filantrópico, de promoção de saúde, educacional e assistencial, com finalidade não econômica, ou seja, sem fins lucrativos e de duração ilimitada.

1.6 Data da Fundação: 25 de setembro de 1976

2. DESCRIÇÃO DA REALIZADO DO OBJETO

2.1. Identificação do objeto

Avaliação psicoeducacional, apoio técnico e atendimento por equipe multidisciplinar, realizado no contra turno, para 750 estudantes mensalmente, com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade acentuadas de aprendizagem, regularmente matriculados no sistema Municipal de Ensino, realizados pelos seguintes profissionais: Fonoaudiólogos, Audiologistas, psicólogos, médico (neurologista), terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, nutricionista, e psicopedagoga, visando identificar as condições de aprendizagem do estudante a fim de contribuir para a efetivação do processo de ensino aprendizagem bem como orientações para equipe escolar do Sistema Municipal de Ensino, por meio de visitas nas Unidades Escolares com o objetivo de favorecer

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

a permanência, no ensino regular, dos estudantes encaminhados às OSCs e efetivar a inclusão escolar.

2.2. Endereço onde será executado o objeto da parceria

A parceria entre a SORRI-BAURU e a Secretaria Municipal de Educação de Bauru (SME) para o atendimento ao público-alvo oferecendo serviços especializados aos alunos da rede municipal de ensino e junto à comunidade por meio de programas preventivos e educativos serão realizados na SORRI-BAURU, localizada na Avenida Nações Unidas, nº 53-40, Bairro: Núcleo Presidente Geisel, na cidade de Bauru estado de São Paulo.

2.3. Justificativa e Fundamentação Legal:

Apesar do município manter ações voltadas ao atendimento educacional especializado a alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, os serviços prestados pela equipe especializada da SORRI-BAURU proporcionam diagnóstico e atendimento terapêutico, bem como a capacitação de professores e apoio aos familiares com vistas à promoção e garantia de inclusão, permanência escolar e tratamento isonômico para todos os alunos da Rede Municipal de Educação.

A fundamentação legal para esta modalidade de parceria encontra-se na Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inciso IV; Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015, que autoriza o poder executivo afirmar termo de colaboração com entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, e no que couber o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto Nº 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal.

2.4. Capacidade de Atendimento Considerando a estrutura física, acessibilidade e pessoal:

A SORRI-BAURU possui capacidade para avaliação e/ou intervenções de 750 alunos da Educação Básica Pública Municipal, mensalmente, encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação (SME).

A sede da SORRI-BAURU possui área física de aproximadamente 4.532 m²construídos, equipada e adequada para o cumprimento de sua finalidade, instalada em uma área de 35.893.32 m² de terreno próprio. Dispõe de 54 salas para atendimento individualizado e/ou de pequenos grupos para intervenção das áreas fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, nutrição, psicopedagogia, medicina e enfermagem; 1 parque infantil adaptado; 3 cabines acústicas

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

equipadas para avaliação audiológica completa e intervenções do processamento auditivo; 4 salas destinadas à oficina ortopédica, ambulatório de tecnologia assistiva com salas para atendimento; 11 salas do administrativo e apoio operacional; 2 recepções; bosque externo com áreas convivência; refeitório; cozinha e 16 banheiros.

As salas de atendimento estão climatizadas com ar-condicionado.

A SORRI-BAURU está organizada em 5 núcleos: o Núcleo Integrado de Pesquisa de Produtos Especiais e Tecnologia Assistiva (NIPTEC); o Núcleo Reabilitação (Assistência /Saúde/ Serviço de Apoio Educacional Especializado); o Núcleo Pesquisa Científica e Capacitação (PESCC); Núcleo de Apoio a Gestão (NAG) e o Núcleo Estratégia Saúde da Família (ESF).

2.5. Forma de atendimento

As avaliações e intervenções ocorrerão no contra turno escolar, na frequência necessária ao plano individualizado e poderão ser atendimentos individuais e/ou em grupo. Serão solicitados testes e exames específicos quando necessário para o esclarecimento diagnóstico e indicado pela equipe de reabilitação.

Será mantido suporte e acompanhamento à equipe escolar, oferecendo às unidades escolares conhecimentos e informações sobre as questões das deficiências e/ou necessidades educacionais especiais e condições de cada aluno em atendimento, por meio de ações como **capacitações, emissão de relatórios, visitas e plantões escolares, visando o apoio e conhecimentos especializados sobre as questões das deficiências e/ou necessidades educacionais especiais.**

O trabalho da SORRI-BAURU de suporte à Educação tem um papel fundamental por meio de ações que promovem a inclusão da pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais, de forma individualizada e personalizada, acordo com o plano de intervenção.

2.6. Critérios de Elegibilidade para Atendimento

Serão elegíveis para atendimento no Centro especializado em Reabilitação alunos da Rede Municipal de Ensino de Bauru, de todas as faixas etárias, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com deficiências físicas, auditivas, intelectuais, múltiplas e/ou com necessidades educacionais especiais que necessitem de atendimento terapêutico multidisciplinar e/ou esclarecimento diagnóstico, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

2.7. Caracterização da Clientela

Alunos da Rede Municipal de Ensino de Bauru, de todas as faixas etárias, que apresentem deficiência intelectual, auditiva, física, múltipla, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno de aprendizagem, dislexia, transtorno do processamento auditivo, distúrbios de linguagem, atraso do desenvolvimento neuropsicomotor ou ainda outras condições especiais que necessitem de esclarecimento diagnóstico e/ou de orientação e/ou terapia especializada na área de reabilitação.

2.8. Experiência na realização do objeto da parceria:

A SORRI-Bauru mantém um Centro Especializado em Reabilitação, habilitado pelo Ministério da Saúde em julho de 2013 como CER III nas modalidades deficiências físicas, intelectuais e auditivas, além de Oficina Ortopédica própria, também habilitada. Fundada há 47 anos, foi pioneira no Brasil na inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho e na comunidade, cuja missão é “promover os direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, com prioridade para pessoas com deficiência”, desenvolvendo atividades nas áreas de saúde, bem-estar social e apoio à educação inclusiva. É referência para dezoito municípios da região de Bauru, centro-oeste do estado de São Paulo e atua de forma transdisciplinar e conta com profissionais reabilitadores nas áreas de assistência social, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, nutrição, psicologia, terapia ocupacional e ortopedia técnica, além das áreas de administração e apoio.

A Instituição atende em média 2.200 pessoas, mensalmente, no Centro de Reabilitação, onde em 2022 foram realizados 138.756 atendimentos para 4.235 pessoas. Desde o ano de 2002, a SORRI-Bauru gerencia e executa as atividades da Estratégia Saúde da Família no município de Bauru, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. Atualmente mantém 16 equipes em funcionamento, somando 187 profissionais.

A parceria entre a SORRI-BAURU e a Secretaria Municipal de Educação de Bauru (SME) acontece desde 1988 para o atendimento ao público alvo oferecendo serviços especializados aos alunos da rede municipal de ensino e junto à comunidade por meio de programas preventivos e educativos. Em 2022, foram atendidas 1.144 crianças e adolescentes da Rede Municipal de Educação de Bauru, por meio da parceria existente.

2.9. Valor per capita:

R\$ 606,58 (seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) custeando o atendimento multidisciplinar e o vale transporte aos estudantes e responsáveis que realizam atendimento nas Organizações da Sociedade Civil no contra turno da escolarização.

2.10. Valor verba de subvenção:

R\$ 5.459.220,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais) no ano.

2.11. Valor Verba auxílio:

R\$ 382.145,40 (acréscimo de 7% sobre o valor global da verba de subvenção).

2.12. Valor global:

R\$ 5.841.365,40 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) no ano.

2.13. Repasses – item 6 do edital de chamamento:

Verba Subvenção no valor per capita de R\$ 606,58, custeando também o vale transporte aos estudantes e responsáveis que realizam atendimento multidisciplinar no contraturno da escolarização para atendimento em Educação Especial, conforme ANEXO I e Verba Auxílio – acréscimo de 7% sobre o valor global da verba de subvenção.

3. DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. Objetivo Geral

Oferecer apoio técnico à equipe escolar e atendimento especializado aos alunos da Rede Municipal da Educação de Bauru, que apresentem deficiência e/ou necessidades educacionais, por meio de avaliações e intervenções com equipe multidisciplinar nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, psicologia, serviço social, nutrição, terapia ocupacional e psicopedagogia.

3.2. Meta de Atendimento

Avaliação e/ou intervenções para 750 alunos da Educação Básica Pública Municipal, mensalmente, encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação (SME).

3.3. Plano de Ação:

3.3.1 Durante a **triagem** a equipe verifica se há indicação para intervenção terapêutica e são dadas as orientações iniciais ao paciente e/ou à família. Posteriormente o paciente é encaminhado para a avaliação em arena com a equipe multidisciplinar que ocorre de forma simultânea, estabelecendo os objetivos do plano terapêutico junto com os demais profissionais e a família.

3.3.2 O modelo de intervenção terapêutica é transdisciplinar e será indicado pelos profissionais especializados nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Terapia Ocupacional, Neurologia, Nutrição, Psicopedagogia e Serviço Social, quando após a finalização da avaliação “em arena” será definido o mediador do caso, que irá conduzir o programa de intervenção individual e será o interlocutor e o elo da equipe com a família.

No modelo de trabalho transdisciplinar todos os membros da equipe têm a corresponsabilidade na tomada de decisões e resultados, suporte mútuo entre os membros da equipe, partilha de informações e conhecimentos, no qual cada profissional integra conhecimentos e estratégias que ultrapassam a sua formação de base e as terapias são centradas fundamentalmente nas necessidades da pessoa, baseado em um plano individual elaborado e pactuado com o paciente e a família.

3.3.3. Orientação familiar: Durante todo o processo, a equipe busca a participação da família buscando entender as necessidades da pessoa e da família, orientando e apoiando durante o todo o processo de reabilitação.

3.3.4 Orientação e apoio técnico à equipe escolar: Por diversos meios, seja relatório de avaliação, relatório do plano terapêutico, plantões de dúvidas e/ou visitas escolares, contato telefônico, informações através do e-mail e cursos de capacitação que são realizados durante o ano conforme programação.

3.3.5 Controle de Adesão ao Plano: No início do processo as famílias/responsável são orientadas quanto a necessidade de adesão ao plano, quando é pactuado o plano terapêutico. No caso de falta de adesão, o responsável é reorientado pela equipe quanto a importância do comparecimento às terapias, sobre os objetivos do plano terapêutico individualizado e o risco de encerramento. O responsável assina o termo de responsabilidade de ciência quanto às normas em relação a frequência. A unidade escolar também é comunicada, via e-mail, a fim de também orientar familiar e/ou responsável pelo

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

aluno, evitando o encerramento por abandono ao tratamento e/ou falta de adesão ao processo de reabilitação.

Caso seja inevitável o encerramento do plano, a unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação serão comunicados por meio de relatórios mensais. Em casos de situações de risco e vulnerabilidade será encaminhado um relatório para o Conselho Tutelar e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social solicitando acompanhamento e providências em relação à negligência familiar, Exemplo: falta de cuidados adequados, punição física, entre outros.

3.4. Prazo de Execução: Entre os períodos de 01/01/2024 a 31/12/2024, prazo de 12 (doze) meses.

3.5. Operacionalização:

3.5.1. Encaminhamento: A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Divisão Educação Especial, enviará à SORRI-Bauru os encaminhamentos preenchidos pela equipe escolar de acordo com a necessidade do aluno e o número de vagas disponibilizadas pela Instituição;

3.5.2. Análise do encaminhamento: O Supervisor de Reabilitação, designado pela Instituição, recebe os encaminhamentos enviados via malotes e disponibiliza os agendamentos da triagem/avaliações de acordo com as queixas e a faixa etária;

3.5.3. Triagem e avaliação diagnóstica: A avaliação clínica – funcional será realizada pela equipe multidisciplinar de acordo com as queixas, ciclo de vida e necessidades detectadas no momento da triagem;

3.5.4. Exames complementares e encaminhamento à outras especialidades: Serão solicitados encaminhados se necessários, exames complementares, avaliações de outras especialidades via Sistema Único de Saúde (SUS) visando complementar o diagnóstico;

3.5.5. Discussão de caso: Reunião da equipe para fechamento de diagnóstico, organização do Plano Terapêutico Individualizado de acordo com as necessidades do aluno e da família;

3.5.6. Devolutiva de diagnóstico: Será feita para o responsável legal, no dia da triagem e poderá ser complementada, após a finalização dos testes e/ou exames/avaliações;

3.5.7. Acolhimento: Orientações sobre as normas da Instituição, direitos dos usuários, serviços oferecidos e a disponibilização de cartilha digital informativa;

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.5.8. Intervenções: Os atendimentos/intervenções sempre ocorrerão no contra-turno das atividades escolares, na frequência necessária ao Plano Terapêutico Individualizado, e poderão ser realizados de forma individuais e/ou em grupo, no Centro de Reabilitação, em domicílio ou na unidade escolar;

3.5.9. Reavaliações: Após o início das intervenções, o usuário será reavaliado semestralmente, anualmente ou a qualquer tempo, de acordo com o seu Plano Terapêutico Individual, a fim de acompanhar a sua evolução e para melhor direcionamento das intervenções, além de acompanhar a eficácia terapêutica;

3.5.10. Visita escolar: Conforme a necessidade da escola e do aluno, integrantes da equipe itinerante se deslocam para a visita escolar, que tem por objetivo discutir o caso, esclarecer dúvidas, orientar os professores e auxiliares na estimulação e na forma de atuação específica para o aluno. O limite de visitas escolares é de 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais.

A equipe itinerante é composta por terapeuta ocupacional, psicólogo, fonoaudiólogo e fisioterapeuta. Sendo previsto visitas à unidade escolar, de acordo com a necessidade de cada aluno em atendimento na Instituição;

3.5.11. Capacitação aos professores: Orientação técnica sobre a continuidade no processo de reabilitação para os professores por meio de capacitações, com temas previamente sugeridos e discutidos entre a equipe responsável pelo projeto de capacitação da formação continuada e supervisora da SORRI-Bauru. Serão 38 horas de capacitação no ano de 2024;

3.5.12. Plantões: Destinados à discussão de casos com as equipes escolares, esclarecimentos de dúvidas referentes aos alunos, planejamento e recomendações transdisciplinar. Os horários deverão ser previamente agendados pelas equipes escolares;

3.5.13. Reunião com a Secretaria Municipal de Educação: Discussão sobre dados relacionados às visitas, plantões e capacitações; entrega dos relatórios e propostas referentes às adaptações escolares e de acessibilidade;

3.5.14. Relatórios: Após o processo de avaliação a SORRI-Bauru disponibilizará para a Secretaria Municipal de Educação, o relatório de conclusão de avaliação contendo informações sobre o diagnóstico e o plano de intervenção recomendado. Após o início das intervenções a família e/ou escola poderão solicitar o relatório do Plano terapêutico anualmente contendo diagnóstico, plano individualizado do usuário e recomendações das áreas;

3.5.15. E-mail específico para esclarecimento da atual situação do aluno na instituição: O e-mail é disponibilizado direto para professores e diretores da escola para esclarecimento de dúvidas quanto a situação/andamento do plano terapêutico do aluno na Instituição;

3.5.16. Visita domiciliar: A equipe poderá ser acionada e realizar visita domiciliar de acordo com a necessidade de cada usuário;

3.5.17. Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU): Atendimento acessível ao usuário e responsável para conhecer as opiniões sobre a Instituição e suas necessidades, tornando-os partícipes e colaboradores para a busca constante de aperfeiçoamento dos serviços disponíveis pela Instituição. Possui um foco educativo, transparente, efetivo e personalizado;

3.5.18. Avaliação de adaptações de recursos e materiais para os alunos: O aluno será avaliado pelo profissional a fim de verificar indicação das adaptações e recursos de tecnologia assistiva, tendo como objetivo favorecer a sua locomoção, aprendizagem, alimentação, comunicação entre outras necessidades identificadas pela equipe da instituição, escolar e/ou familiar. Após o diagnóstico da necessidade, será realizada a prescrição das adaptações e enviadas para a Secretaria Municipal de Educação e o familiar tomarem ciência da indicação do recurso para providências.

3.5.19 Avaliação, entrega e orientação sobre a utilização do vale transporte: No início do processo de avaliação e no decorrer das intervenções, o serviço social deverá realizar avaliação com objetivo de identificar a necessidade do vale transporte, sendo este custeado pela Secretaria Municipal de Educação, para o usuário que esteja em processo de avaliação e/ou intervenção com a equipe multidisciplinar, bem como para o familiar que o acompanha. Importante ressaltar que a utilização do vale transporte é para o uso exclusivo dos atendimentos na SORRI-Bauru e o responsável assinará o termo de recebimento e de ciência quanto às normas em relação à utilização do vale transporte.

3.6. Descrição das Atividades

Atividade	Rotina
Acolhida e cadastramento	Conforme agendamento
Avaliações	Conforme agendamento
Devolutiva de Diagnóstico	Conforme agendamento

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Acolhimento	Conforme agendamento
Atendimento transdisciplinar	Conforme agendamento
Reavaliações	Conforme agendamento
Visitas/ plantões escolares	Conforme agendamento, periodicamente e quando necessárias.
Capacitação e formação continuada aos profissionais da Educação Básica Pública Municipal	Conforme calendário da Instituição e solicitação da SME
Visita domiciliar	Conforme agendamento e de acordo com a necessidade
Avaliação e prescrição de adaptações de recursos, materiais para alunos e unidades escolares.	De acordo com a necessidade
Emissão de laudos médicos e relatórios do plano terapêutico	Após conclusão das avaliações e conforme solicitação da SME e/ou unidade escolar
Emissão e envio do Relatório de Diretoria para SME	Mensalmente (até o 5º dia útil)
Relatório de atividades desenvolvidas	Quadrimestralmente e Anualmente
Reunião com a SME	De acordo com a solicitação e disponibilidade da SME e a Equipe da SORRI-Bauru
Supervisão técnica e administrativa.	Constantemente
Entrega de vale transporte aos usuários e seus acompanhantes para a realização dos atendimentos especializados no Centro de Reabilitação.	Mensalmente
Emissão e envio do Relatório mensal para SME informando a quantidade de vale transporte e para quais usuários/acompanhante foram disponibilizados	Mensalmente (até o 5º dia útil)

3.7. Impacto Social Esperado

Indicadores	Instrumentais
Favorecimento da garantia dos direitos do acesso, da permanência das crianças, jovens e adultos com deficiência ou necessidades educacionais na escola, em todos os níveis e modalidades de ensino.	Documentação e encaminhamentos
Reconhecimento da singularidade e potencialidades, favorecendo o desenvolvimento pessoal e acadêmico, o exercício da cidadania e a construção da autonomia.	Protocolos específicos de todas as áreas; Discussão de caso; Plano terapêutico individualizado.
Diminuição da sobrecarga dos cuidadores (familiares e equipe escolar) advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência.	Entrevista, Protocolo específico do serviço social e psicologia; Registros de visitas escolares, domiciliares e plantões.

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Fortalecimento da convivência familiar e comunitária	Observação, atividades e entrevista.
Melhoria da qualidade de vida familiar	Protocolos específicos; Intervenções familiares.
Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.	Reunião; Envio de relatórios.
Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.	Encaminhamento; Visitas domiciliares; Envio de relatórios.
Auxílio na formação continuada dos profissionais que atuam na área de Educação e nas diversas áreas da deficiência.	Capacitações anuais; Orientações a equipe escolar; Relatório com recomendações específicas.
Mobilização da comunidade escolar e a sociedade no processo de inclusão	Campanhas, mobilizações, orientações e projetos.
Grau de participação efetiva da família ou responsáveis no acompanhamento	Reuniões, participação ativa no atendimento.
Percentual de usuários que tiveram evolução terapêutica	Comparação entre os resultados de protocolos de avaliações iniciais e periódicos



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.8. Definição de metas/plano de ação

Nº	METAS	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	ENVOLVIDOS (<i>Recursos humanos e materiais</i>)	RECURSOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Avaliação	Realizar a avaliação multidisciplinar dos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação	<ul style="list-style-type: none"> - Analisar os encaminhamentos recebidos; - Agendar a triagem/avaliação; - Agendar testes, exames e outras avaliações necessárias; - Finalizar o Diagnóstico; - Elaborar Plano Terapêutico Individual; - Devolutiva de diagnóstico aos familiares; - Envio do relatório de conclusão de avaliação e as demais informações do plano terapêutico. 	<ul style="list-style-type: none"> - Leitura e análise do encaminhamento recebido da Secretaria Municipal da Educação; - Agendar de acordo com número de vagas existente e de acordo com as queixas, ciclo de vida e necessidades detectadas no momento da triagem; - Avaliação clínico/funcional, testes e exames complementares; - Encaminhar para outras especialidades ou exames não disponíveis na Instituição; - Reunião de equipe para fechamento de diagnóstico, organização do plano Terapêutico Individualizado de acordo com as necessidades do aluno e família; - Realizar devolutiva de 	<ul style="list-style-type: none"> - Equipe multidisciplinar disponível na SORRI-BAURU (Médicos Especialistas, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Nutricionistas, Educadores Sociais e Psicopedagogos). - Serão utilizados protocolos de avaliações específicos e validados. 	<ul style="list-style-type: none"> - Os atendimentos são realizados nas dependências da SORRI-Bauru de forma presencial. - Equipe multidisciplinar disponível na SORRI-BAURU (Médicos Especialistas, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Nutricionistas e Educadores Sociais). 	<ul style="list-style-type: none"> - Conforme recebimento dos encaminhamentos. - De acordo com as vagas existentes. - Conforme necessidade do agendamento e disponibilidade das agendas. - As devolutivas aos familiares acontecem, após a finalização das avaliações.



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

			<p>diagnóstico inicial que poderá ser complementado, se houver alteração, após a finalização dos testes;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo de trabalho transdisciplinar; 			
<p>Intervenções Terapêuticas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa etária (0 a 17 anos e 11 meses). 	<p>-Atendimento Técnico e especializado para 750 crianças, de acordo com o Plano Terapêutico Individualizado e a faixa etária.</p> <p>- A equipe está organizada com coordenadores de casos dívidos por faixa etária, que tem como objetivo acompanhar o andamento e o modelo de plano de trabalho transdisciplinar.</p>	<p>- atendimentos técnicos especializados em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Audiologia; - Educador Físico; - Fisioterapia; - Fonoaudiologia; - Psicologia; - Terapia Ocupacional; - Medicina; - Nutrição; - Serviço Social. 	<ul style="list-style-type: none"> - Utilização de técnicas e recursos que promovem e aprimoram a comunicação, linguagem expressiva e receptiva, semântica, pragmática, sintática e alterações fonológicas; - Técnicas e recursos que promovem a adequação do processamento multissensorial, do planejamento motor para melhor desempenho das habilidades escolares; - Promover a participação efetiva nas atividades de vida diária, visando maior autonomia e a funcionalidade; - Adequar as alterações/transtornos do processamento auditivo; - Monitoramento do estado 	<p>Os atendimentos serão realizados pela equipe multidisciplinar disponível na SORRI-BAURU (Médicos Especialistas, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Nutricionistas, Educadores Sociais e Psicopedagogos) de acordo com a indicação do plano terapêutico individualizado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Os atendimentos são realizados de forma individual e/ou pequenos grupos de acordo com a indicação do plano de terapêutico indicado pela equipe. - Visita domiciliar de acordo com a necessidade. - Visita escolar de acordo com a necessidade e/ou solicitação da equipe escolar. - Contato telefônico com a equipe escolar. - Orientações familiares. - Confecção e envio de relatório (laudo, andamento do plano terapêutico, conclusão e 	<p>De acordo com o plano terapêutico individualizado e agenda disponível.</p>



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

			<p>nutricional e orientações;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação da família no processo de desenvolvimento da criança. - Equoterapia; - Tecnologia assistiva; - Acompanhamento com a área médica, por meio de medicações e/ou orientações quando necessário; - Programa de Educação e Reabilitação profissional (PERP): favorecendo a construção de um projeto de vida, inclusão e manutenção na comunidade e/ou no mercado de trabalho formal/geração de renda, valorizando as competências pessoais e suas potencialidades; - Atividades complementares: Dança, teatro, música, entre outros; - Atividades físicas. 		encerramento).	
Reavaliação	Reavaliação das 750 crianças que estão com o plano	A reavaliação será realizada pela equipe que acompanha o caso,	As reavaliações serão realizadas pela equipe quando necessário e para	- Equipe multidisciplinar disponível na SORRI-BAURU (Médicos	- As reavaliações serão agendadas e realizadas de forma individual.	De acordo com o plano terapêutico individualizado e agenda disponível.



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

	<p>terapêutico em andamento, no decorrer do ano de 2024.</p>	<p>podendo ser realizada pelos profissionais: audiologia; fisioterapia; fonoaudiologia; psicologia e terapia ocupacional.</p>	<p>mensuração dos dados e o controle de eficácia terapêutica, serão utilizados protocolos de avaliações específicos como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Testes de Desempenho Escolar TDE; - Avaliação do Desenvolvimento de Linguagem - ADL; - Teste de Linguagem Infantil - ABFW; - Consciência Fonológica; - Autistic Bihavior Checklist - ABC; - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças - WISC IV; - Raven; - Figuras complexas de Rey: testes de cópia e reprodução de memórias de figuras geométricas complexas. - Teste de Aprendizagem Auditivo - Verbal de Ravlt; - Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção - BPA; - Teste dos Cincos Dígitos - FDT; 	<p>Especialistas, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Nutricionistas, Educadores Sociais e Psicopedagogos).</p> <p>- Serão utilizados protocolos de reavaliações específicos e validados de acordo com a indicação de cada criança.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Visita domiciliar, caso necessário. - Visita escolar, caso necessário. - Contato telefônico com a equipe escolar. - Orientações familiares. - Confecção e envio de relatório de conclusão. 	
--	--	---	---	--	--	--



CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

			<ul style="list-style-type: none"> - CARS - Autismo; - PROTEA-R. - Inventário Portage Adaptado; - Escala do Desenvolvimento Motor; - Protocolo de Integração Sensorial; - Protocolo de atividades de vida diária. 			
Capacitação/Formação continuada aos diretores, coordenadores, professores especialistas, professores da sala regular e cuidadores.	38 horas de cursos, anualmente.	Capacitação será realizada pela equipe técnica especializada: Audiologia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Psicologia; Terapia Ocupacional; Medicina e/ou Nutrição. Os temas serão previamente sugeridos e discutidos entre a equipe responsável pelo projeto de capacitação da formação continuada e supervisora da SORRI-Bauru.	<ul style="list-style-type: none"> - Textos contextualizando a temática que serão abordados durante a capacitação; - Aulas expositivas com recursos visuais, vídeos e fotos; - Material de estudo como a utilização de artigos; - Reportagens; - Aulas presenciais e/ou gravadas; - Aulas práticas; 	Profissionais especializados da SORRI irão ministrar os cursos de formação continuada na sede da instituição e serão utilizados recursos didáticos, tecnológicos, aulas teóricas e práticas.	Serão utilizados recursos tecnológicos, aulas teóricas e práticas, orientações durante as capacitações, plantões de dúvidas e/ou contato telefônico.	Durante o ano de 2024, de acordo com o estabelecido e acordado entre a equipe responsável pelo projeto de capacitação da formação continuada e a supervisora da SORRI-Bauru.



**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

			- Atividades complementares como: questões de múltipla escolha e estudo de caso.			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO - AUXÍLIO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.955/2023
PROCESSO Nº 115.908/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023
EDITAL Nº 582/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO DE RECURSOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAURU
E A OSC **SORRI – Bauru – POR MEIO DE
AUXÍLIO.**

Aos, quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, de um lado o Município de Bauru, com sede à Praça Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo PROFº. DR. **Nilson Ghirardello**, Secretário Municipal da Educação, doravante denominada **Município - Secretaria Municipal da Educação - SME** por força dos Decretos Municipais nº 4705 de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil - OSC de Educação Especial sem fins lucrativos, **SORRI - BAURU**, CNPJ nº 47.641.907/0001-01, AV. Nações Unidas, nº 53-40, telefone (14) 4009-1000, email: secretaria@sorribauru.com.br, representada pelo seu presidente Sr. **João Carlos de Almeida**, RG 8.494.527-8, CPF 486.519.908-04, denominada OSC, tem como justo e compromissado, nos termos da Lei Municipal nº 7.778 de 12 de dezembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.2 Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinado: 1) Avaliação multidisciplinar (fonoaudiólogos educacionais, psicólogos educacionais, médico (neurologista), terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e psicopedagogo), apoio técnico (escolas e Secretaria Municipal da Educação), atendimento clínico educacional (realizado no contraturno da escolarização), aos estudantes: público da educação especial e/ou com hipóteses diagnóstica de deficiência, necessidades educacionais especiais e realizar capacitação e formação continuada aos profissionais da Educação Básica Pública Municipal, orientações para equipe escolar por meio de visitas, bem como o fornecimento de vale transporte aos estudantes e responsáveis que realizam atendimento multidisciplinar nas Organizações da Sociedade Civil no contra turno da escolarização), com o objetivo de permanência dos estudantes no ensino regular, favorecendo e a inclusão escolar. Embora o município tenha ações voltadas para o atendimento educacional especializado é de extrema importância os serviços prestados pelas OSCs, assim como a parceria colaborativa estabelecida entre as partes, no sentido de atender com qualidade os estudantes com deficiência e promover a formação dos professores. Com o Termo, o município pode adequar-se às políticas de inclusão escolar de forma a garantir o tratamento isonômico para todos os estudantes que necessitam desse serviço, conforme processo administrativo nº 115.908/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA OSC

2.1 Participar da rede sócio-assistencial educativa da **SME**, cumprir a Constituição Federal de 1988, art. 37, art. 208 inciso IV, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 9.394 de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, e no que couber o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto Nº 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal. A Lei federal nº 13.146/15 institui a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), Diretrizes Operacionais da Educação Especial na Educação Básica, Portaria MEC nº 243/2016 que estabelece os critérios para o fundamento, a avaliação supervisão de instituições públicas e privadas que prestam atendimentos educacionais a estudante com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas Habilidades/superdotação;
- 2.2 Cumprir as diretrizes da Política Municipal de Educação de Bauru conforme orientações emanadas pela **SME** e roteiro para o Projeto Político Pedagógico desenvolvido anualmente pela **OSC**, se for o caso.
 - 2.3 Executar as ações e objetivos constantes da Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo vedada sua alteração, bem como a legislação pertinente.
 - 2.4 Atender mensalmente os estudantes da Educação Básica Pública Municipal, encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação, de ambos os sexos, de todas as faixas etárias, que apresentem Deficiência Intelectual, Auditiva, Visual, Múltipla, Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Distúrbios de Aprendizagem, Distúrbio de Linguagem e ainda que necessitem de serviços de diagnóstico e/ou de serviços especializados na área educacional, por meio de Equipe Interdisciplinar, de acordo com o Plano de Trabalho.
 - 2.5 Realizar capacitação e formação continuada aos profissionais da Educação Básica Pública Municipal, sendo professores e agente educacional (cuidador de crianças, jovens e adultos), com a carga horária de 38 horas, tendo em vista os parâmetros norteadores do oferecimento de um ensino de qualidade.
 - 2.6 Fornecer adaptações de recursos e materiais para os estudantes e Unidades Escolares, de acordo com a necessidade verificada por meio de avaliação.
 - 2.7 Realizar visitas, periodicamente e quanto necessárias, nas Unidades Escolares, no período de aula e pelo profissional responsável pelo atendimento do estudante, se for o caso.
 - 2.8 A OSC deverá seguir o calendário do Sistema Municipal de Ensino fixado anualmente pela Secretaria Municipal da Educação e Conselho Municipal de Educação, devendo cumpri-lo nos termos da Lei Federal nº 9394/96, que determina que o ano letivo seja composto por no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, sendo 100 (cem) dias por semestre, com a carga horária anual de 800 (oitocentas) horas.
 - 2.9 Contratar e manter recursos humanos, materiais, equipamentos e infraestrutura adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a executar, com vistas ao alcance dos objetivos e metas deste Termo.
 - 2.10 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as diretrizes contidas no Plano Municipal da Educação e definidas pelos Conselhos Municipais.
 - 2.11 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste Termo, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras prevista no item 2.14, conforme Plano de Trabalho apresentados pela OSC, responsabilizando-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais decorrentes da contratação de pessoal.
 - 2.12 Apresentar, quadrimestralmente a SME a prestação de contas e o relatório de execução de atividades desenvolvidas, na Plataforma Eletrônica e a documentação original na prestação física, conforme art. 167 inciso XIII da instrução 02/2016 - art. 180 - inciso XIII da instrução 001/2020 - do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, assinada pelo Tesoureiro, pelo Presidente e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 2.13 Encaminhar à SME, até o 5º dia útil de cada mês, o relatório de diretoria.
- 2.14 Encaminhar a SME, no encerramento do exercício, o relatório de execução de atividades desenvolvidas, conforme art. 168 inciso VII da Instrução 02/2016 - art. 181 – inciso VII da instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 2.15 Agendar Férias dos funcionários, visando a não interrupção dos serviços prestados pela entidade, respeitando o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal da Educação - CME e aprovado pela SME.
- 2.16 Manter a SME informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento do calendário escolar expedido e homologado, curso normal de execução do Termo.
- 2.17 Assegurar a SME e ao Tribunal de Contas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo, bem como o acesso a todos os documentos e ao local de execução do presente termo de parceria.
- 2.18 Divulgar em todas as modalidades de promoção e eventos da OSC, bem como em veículos adquiridos com recursos públicos, a parceria da SME como órgão cofinanciador do serviço, conforme modelo aprovado pelo gestor.
- 2.19 Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, ou se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas quadrimestrais.
- 2.20 Deduzir o percentual de 2% a 5%, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando houver a contratação de prestadores de serviços com os recursos repassados à OSC, sendo estes demonstrados nas prestações de contas quadrimestrais.
- 2.21 Enviar as Prestações de Contas no dia 10(dez) do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre do ano, observar e cumprir os prazos para a correção das mesmas.
- 2.22 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2024 à 31/12/2025, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE.
- 2.23 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração.
 - 2.23.1 Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;
 - 2.23.2 O Município não responde subsidiária ou solidariamente pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC;
 - 2.23.3 O Município não se responsabiliza por eventuais demandas judiciais (art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/14).
 - 2.23.4 Manter reserva destinado às rescisões trabalhistas e demais encargos previdenciários.
- 2.24 Os gêneros alimentícios são entregues nas Unidades Escolares pelos funcionários do Almoxarifado da Alimentação Escolar (estocáveis) e pelo Fornecedor (perecíveis). As cozinheiras das OSC's atestam as notas e seus conteúdos (gêneros, quantidades e prazos de validade), se for o caso.
 - 2.24.1 As OSC's prestam contas ao final de cada mês, de todos os gêneros alimentícios recebidos, conforme apontado no Mapa de Cardápio e Controle de Estoque se for o caso.
 - 2.24.2 Caso haja acúmulo de alimentos em estoque nas OSC's estas devem entrar em contato com o Departamento de Alimentação Escolar para solicitar a retirada dos gêneros alimentícios, o que será realizado pelos funcionários do Almoxarifado da Alimentação Escolar e ensejará o remanejamento dos itens para outras unidades escolares com o propósito de evitar o desperdício, se for o caso.
- 2.25 Adquirir e fornecer passes de ônibus aos estudantes e devidos acompanhantes que realizam atendimento multidisciplinar nas Organizações da Sociedade Civil no contra turno da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- escolarização incluindo na prestação de contas todos os gastos e o total utilizado, se for o caso.
- 2.26 Divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.
- 2.27 Cumprir continuamente e integralmente os acordos estabelecidos no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – SME

- 3.1 Transferir à OSC os recursos financeiros indicados na Lei Municipal nº 7.778 de 12 de dezembro de 2023 e no objeto deste Termo, por meio de recursos próprios do Município, conforme cronograma de desembolso mensal, desde que esteja cumprindo os requisitos da Cláusula Segunda – Obrigações da OSC.
- 3.2 Assessorar tecnicamente, a OSC na execução dos serviços contratados, objeto do termo.
- 3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela OSC, com base nos pressupostos dos indicadores de qualidade da Educação por meio de supervisão, do Projeto Político Pedagógico – PPP e relatórios de atividades apresentados.
- 3.4 Recomendar e oficializar prazo para que a OSC adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.
- 3.5 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante da OSC, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.6 Disponibilizar ao Conselho Municipal da Educação e demais conselhos os relatórios das atividades da OSC quando solicitados.
- 3.7 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros e solicitar pareceres de técnicos de outras áreas quando julgado pertinente.
- 3.8 O Município efetuará em forma de per capita, baseado no censo escolar os seguintes repasses: Gêneros Alimentícios, Gás de Cozinha, Materiais de gênero didático-pedagógico e escolar, Uniforme Escolar conforme especificado no edital nº 582/2023 em que a compra e entrega dos gêneros e materiais descritos, obedecerão a política e tramites do município, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO

- 4.1 O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará Verba Auxílio de 7% (sete) sobre o valor global da Verba Subvenção obedecendo valor *per capita* o critério estabelecido de R\$ 606,58(seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) a ser pago a Organizações da Sociedade Civil - OSCs que atuam no item III para atendimento em Educação Especial, conforme ANEXO I, mediante projeção orçamentária, a verba (auxílio) estimada de R\$ 382.145,40 (trezentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), através da função programática nº 12.361.0109.2.010, para o financiamento do projeto em Educação Especial, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 1(uma) parcelas, em fevereiro de 2024.
- 4.2 As parcelas serão suspensas sempre que a OSC não cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos documentos solicitados pela SME.
- 4.3 A OSC deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído à conta do município por meio de Guia de Recolhimento - GRE.
- 4.4 A utilização dos recursos repassados para os serviços ficam condicionados a padronização das despesas orçamentárias, conforme Decreto 13.460 de 17 de julho de 2017 e Manual de Repasses do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Bauru.
- 4.5 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto aprovado em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **Município - SME**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Termo, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A OSC cumprirá além das normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as seguintes condições:
- 6.2 Prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencimento do quadrimestre, à Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Ensino Fundamental – Divisão de Educação Especial, atendendo à Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP, acompanhada dos demonstrativos das receitas e despesas computadas por fonte de recurso e por categoria ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, observar e cumprir os prazos para a correção das mesmas.
- 6.3 As notas e demais documentos de despesas (boletos, guias e outros) deverão indicar no corpo dos documentos fiscais originais, notadamente nota fiscal eletrônica, o número da lei autorizadora do repasse, número do Termo de Colaboração, a verba e o órgão público concessor, atendendo a normativa da instrução 01/2022 alterada pela Resolução 23/2022 do TCE/SP. No caso de despesas com combustível, deverão indicar também o número da placa, ano e modelo do carro oficial da OSC, acompanhado da cópia do documento de propriedade do veículo.
- 6.4 O não cumprimento da OSC de qualquer obrigação estabelecida neste termo ensejará na interrupção dos pagamentos e devolução dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência de 13 (treze) meses, 01/01/2024 a 31/01/2025, sendo de 01/01 à 31/12/2024 com repasse financeiro e de 01 a 31/01/2025 para fechamento do exercício, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

- 8.1 O presente Termo poderá ser aditado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 30 (trinta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da OSC, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.
- 8.2 Fica facultado à OSC que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 renunciar o Termo ou não o prorrogar, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de sua vigência, conforme fixado no Decreto Federal nº 8.726/2016, art. 21.
- 8.3 Quando a denúncia ou recusa de prorrogação forem razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a OSC fica dispensa da indenização de que trata o item anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e com as normas da Lei nº 13.019/14 e da legislação específica, o Município poderá, nos termos do art.73 da Lei mencionada, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
 - I - Advertência;
 - II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria e contratos com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1 inciso II.

9.1.1 A OSC estará assegurada, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

9.2 A sanção estabelecida no subitem 9.1 inciso II e III é de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os repasses públicos realizados para o Termo de Colaboração – Auxílio deverão custear exclusivamente as despesas de capital – bens/equipamentos permanentes das Organizações da Sociedade Civil, conforme artigo nº 15 da Lei Federal 4.320/64 e decreto nº 11.770,25/01/2012, em seu parágrafo 2º que define os bens permanentes como bens de duração superior a 2 (dois) anos.

11.2 Durante o período de vigência desta parceria, a critério da Administração Pública, poderão ser destinados à entidade bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

11.3 Os bens adquiridos pela OSC com recursos **do repasse** não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

11.4 Extinto o ajuste por **realização integral de seu objeto ou rescisão da parceria**, os bens adquiridos com **recursos do repasse** poderão ser **doados à própria OSC**, mediante justificativa formal da Secretária da Educação, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie; ou mantidos sob a **titularidade da Prefeitura Municipal de Bauru**. O município poderá assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra OSC, ou utilizar para execução direta do objeto pela administração pública municipal, conforme o caso.

11.5 Os trabalhadores contratados pela entidade não guardam qualquer vínculo empregatício com o município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela entidade. O município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela entidade, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, contudo, a entidade deverá entregar ao município, mensalmente, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos.

11.6 As disposições desta cláusula atendem aos dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O Município designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Contrato, a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste compromisso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 12.2. É integrante deste Contrato a Secretaria Municipal da Educação, designados como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma.
- 12.3. A CONTRATANTE designa, ainda como Gestor (a) titular do Contrato o (a) Sr (a). Carla Alves, matrícula 28.556, portador (a) do RG nº 27.632.407-9 e CPF nº 274.766.438-44, e gestora suplente Elisandra Arlene Araujo Bertho matrícula 28.839, portador (a) do RG nº 26.767.806-X e CPF nº 266.189.348-26 servidor (a) vinculado(a) a Secretaria Municipal da Educação.
- 12.4. A OSC contratada, designa como Gestor do Termo o Sr. **João Carlos de Almeida** portador (a) do RG nº 8494527-8 e CPF nº 486519908-04.
- 12.5. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013, Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 abril de 2015 e outras pertinentes e Lei nº 13.019/2014 art. 35 alínea "h".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bauru, 14 de dezembro de 2023.

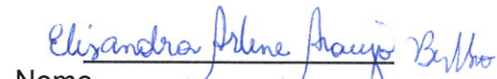
PROFº. Dr. NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL LEGAL - OSC

TESTEMUNHAS:



Nome
RG: 27.632.407-9


Nome
RG: 26.767.806-X



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: SORRI - Bauru
TIPO DE CONCESSÃO: AUXÍLIO
VALOR REPASSADO: R\$ 382.145,40
EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bauru, 14 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo: Nilson Ghirardello - Secretário Municipal da Educação

E-mail institucional: educacao@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: nilson.ghirardello@unesp.br

Assinatura: _____


ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo: João Carlos de Almeida – Presidente

E-mail institucional: secretaria@sorribauru.com.br

E-mail pessoal: joaobd@gmail.com

Assinatura: _____






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO/OSC PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SORRI - Bauru

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.955/2023

OBJETO: transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento e o desenvolvimento pelo partícipe das seguintes atividades: Avaliação multidisciplinar (fonoaudiólogos educacionais, psicólogos educacionais, médico (neurologista), terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e psicopedagogo), apoio técnico (escolas e Secretaria Municipal da Educação), atendimento clínico educacional (realizado no contraturno da escolarização), aos estudantes: público da educação especial e/ou com hipóteses diagnóstica de deficiência, necessidades educacionais especiais e realizar capacitação e formação continuada aos profissionais da Educação Básica Pública Municipal, bem como orientações para equipe escolar, por meio de visitas, bem como fornecer vale transporte aos estudantes e responsáveis que realizam atendimento multidisciplinar nas Organizações da Sociedade Civil no contra turno da escolarização com o objetivo de permanência dos estudantes no ensino regular, favorecendo e a inclusão escolar. Embora o município tenha ações voltadas para o atendimento educacional especializado é de extrema importância os serviços prestados pelas OSCs, assim como a parceria colaborativa estabelecida entre as partes, no sentido de atender com qualidade os estudantes com deficiência e promover a formação dos professores. Com o Termo, o município pode adequar-se às políticas de inclusão escolar de forma a garantir o tratamento isonômico para todos os estudantes que necessitam desse serviço, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho apresentado pela OSC à Secretaria Municipal da Educação, conforme processo administrativo, nº 115.908/2023.

Nome	Nilson Ghirardello
Cargo	Secretário Municipal da Educação
CPF	058.515.668-92
Endereço (*)	AV. Afonso José Aiello, 14-100, lote nº 35 - Villaggio II – CEP 17.018-900
Telefone	(14)3214-4301/(14) 99749-7795
E-mail	nilson.ghirardello@unesp.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Nilson Ghirardello
Cargo	Secretário Municipal da Educação
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Alameda Dama da Noite, nº 3-14, Parque Vista Alegre, CEP 17.020-050.
Telefone e Fax	(14)3214-4301
E-mail	educação@bauru.sp.gov.br

Bauru, 14 de dezembro de 2023.

PROF. DR. NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Carla Alves
Cargo: Diretor de divisão de Educação Especial
CPF: 274.766.438-44 RG: 27.632.407-9
Data de Nascimento: 19/10/1976
Endereço Residencial completo: Rua Praça Dr. Luiz Zuiane n° 4-30
E-mail institucional: carla.alves@educa.bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: calvezalves@gmail.com
Telefone (14) 99185-4417

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nilson Ghirardello
Cargo: Secretário Municipal da Educação
CPF: 058.515.668-92 RG: 11.534.717-3
Data de Nascimento: 04/10/1959
Endereço Residencial completo: AV. Afonso José Aiello, 14-100, lote n° 35
Villaggio II CEP 17.018-900
E-mail institucional: educacao@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: nilson.ghirardello@unesp.br
Telefone(s): (14) 3214-43-01 – (14) 99749-7795

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: João Carlos de Almeida Cargo: Presidente
CPF: 486.519.908-04 RG: 8.494.527-8
Data de Nascimento: 08/11/1947
Endereço Residencial completo: Rua Via Puccini, 1-50 – CEP –17053-095
E-mail institucional: secretaria@sorribauru.com.br
E-mail pessoal: ojoabd@gmail.com
Telefone(s): (14)3238-4061/ (14)99851-6681

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

PROFº Dr. NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
nilson.ghirardello@unesp.br

ENTIDADE PARCEIRA

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL LEGAL - OSC
ojoabd@gmail.com

gls.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO - SUBVENÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.954/2023
PROCESSO Nº 115.908/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023
EDITAL Nº 582/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO DE RECURSOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAURU
E A OSC **SORRI BAURU** – POR MEIO DE
SUBVENÇÃO.

Aos, quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, de um lado o Município de Bauru, com sede à Praça Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pelo PROFº. **DR. Nilson Ghirardello**, Secretário Municipal da Educação, doravante denominada **Município - Secretaria Municipal da Educação - SME** por força dos Decretos Municipais nº 4705 de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil - OSC de Educação Especial sem fins lucrativos, **SORRI - BAURU**, CNPJ nº 47.641.907/0001-01, AV. Nações Unidas, nº 53-40, telefone (14) 4009-1000, email: secretaria@sorribauru.com.br, representada pelo seu presidente Sr. **João Carlos de Almeida**, RG 8.494.527-8, CPF 486.519.908-04, denominada OSC, tem como justo e compromissado, nos termos da Lei Municipal nº 7.778 de 12 de dezembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros destinado: avaliação multidisciplinar (fonoaudiólogos educacionais, psicólogos educacionais, médico (neurologista), terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e psicopedagogo), apoio técnico (escolas e Secretaria Municipal da Educação), atendimento clínico educacional (realizado no contraturno da escolarização), aos estudantes: público da educação especial e/ou com hipóteses diagnóstica de deficiência, necessidades educacionais especiais e realizar capacitação e formação continuada aos profissionais da Educação Básica Pública Municipal, orientações para equipe escolar por meio de visitas, bem como o fornecimento de vale transporte aos estudantes e responsáveis que realizam atendimento multidisciplinar nas Organizações da Sociedade Civil no contra turno da escolarização), com o objetivo de permanência dos estudantes no ensino regular, favorecendo e a inclusão escolar. Embora o município tenha ações voltadas para o atendimento educacional especializado é de extrema importância os serviços prestados pelas OSCs, assim como a parceria colaborativa estabelecida entre as partes, no sentido de atender com qualidade os estudantes com deficiência e promover a formação dos professores. Com o Termo, o município pode adequar-se às políticas de inclusão escolar de forma a garantir o tratamento isonômico para todos os estudantes que necessitam desse serviço, conforme processo administrativo nº 115.908/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA OSC

2.1 Participar da rede sócio-assistencial educativa da **SME**, cumprir a Constituição Federal de 1988, art. 37, art. 208 inciso IV, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 9.394 de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com a Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, e no que couber o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto Nº 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal. A Lei federal nº 13.146/15 institui a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), Diretrizes Operacionais da Educação Especial na Educação Básica, Portaria MEC nº 243/2016 que estabelece os critérios para o fundamento, a avaliação supervisão de instituições públicas e privadas que prestam atendimentos educacionais a estudante com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas Habilidades/superdotação;
- 2.2 Cumprir as diretrizes da Política Municipal de Educação de Bauru conforme orientações emanadas pela **SME** e roteiro para o Projeto Político Pedagógico desenvolvido anualmente pela **OSC**, se for o caso.
 - 2.3 Executar as ações e objetivos constantes da Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo vedada sua alteração, bem como a legislação pertinente.
 - 2.4 Atender mensalmente os estudantes da Educação Básica Pública Municipal, encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação, de ambos os sexos, de todas as faixas etárias, que apresentem Deficiência Intelectual, Auditiva, Visual, Múltipla, Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Distúrbios de Aprendizagem, Distúrbio de Linguagem e ainda que necessitem de serviços de diagnóstico e/ou de serviços especializados na área educacional, por meio de Equipe Interdisciplinar, de acordo com o Plano de Trabalho, se for o caso.
 - 2.5 Realizar capacitação e formação continuada aos profissionais da Educação Básica Pública Municipal, sendo professores e agente educacional (cuidador de crianças, jovens e adultos), com a carga horária de 38 horas, tendo em vista os parâmetros norteadores do oferecimento de um ensino de qualidade.
 - 2.6 Fornecer adaptações de recursos e materiais para os estudantes e Unidades Escolares, de acordo com a necessidade verificada por meio de avaliação.
 - 2.7 Realizar visitas, periodicamente e quanto necessárias, nas Unidades Escolares, no período de aula e pelo profissional responsável pelo atendimento do estudante, se for o caso.
 - 2.8 A OSC deverá seguir o calendário do Sistema Municipal de Ensino fixado anualmente pela Secretaria Municipal da Educação e Conselho Municipal de Educação, devendo cumpri-lo nos termos da Lei Federal nº 9394/96, que determina que o ano letivo seja composto por no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, sendo 100 (cem) dias por semestre, com a carga horária anual de 800 (oitocentas) hora, se for o caso.
 - 2.9 Contratar e manter recursos humanos, materiais, equipamentos e infraestrutura adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a executar, com vistas ao alcance dos objetivos e metas deste Termo.
 - 2.10 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as diretrizes contidas no Plano Municipal da Educação e definidas pelos Conselhos Municipais.
 - 2.11 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste Termo, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras prevista no item 2.14, conforme Plano de Trabalho apresentados pela OSC, responsabilizando-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais decorrentes da contratação de pessoal.
 - 2.12 Apresentar, quadrimestralmente a SME a prestação de contas e o relatório de execução de atividades desenvolvidas, na Plataforma Eletrônica e a documentação original na prestação física, conforme art. 167 inciso XIII da instrução 02/2016 - art. 180 - inciso XIII da instrução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 001/2020 - do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, assinada pelo Tesoureiro, pelo Presidente e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.
- 2.13 Encaminhar à SME, até o 5º dia útil de cada mês, o relatório de diretoria.
 - 2.14 Encaminhar a SME, no encerramento do exercício, o relatório de execução de atividades desenvolvidas, conforme art. 168 inciso VII da Instrução 02/2016 - art. 181 – inciso VII da instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 2.15 Agendar Férias dos funcionários, visando a não interrupção dos serviços prestados pela entidade, respeitando o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal da Educação - CME e aprovado pela SME.
 - 2.16 Manter a SME informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento do calendário escolar expedido e homologado, curso normal de execução do Termo.
 - 2.17 Assegurar a SME e ao Tribunal de Contas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo, bem como o acesso a todos os documentos e ao local de execução do presente termo de parceria.
 - 2.18 Divulgar em todas as modalidades de promoção e eventos da OSC, bem como em veículos adquiridos com recursos públicos, a parceria da SME como órgão cofinanciador do serviço, conforme modelo aprovado pelo gestor.
 - 2.19 Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, ou se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de contas quadrimestrais.
 - 2.20 Deduzir o percentual de 2% a 5%, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando houver a contratação de prestadores de serviços com os recursos repassados à OSC, sendo estes demonstrados nas prestações de contas quadrimestrais.
 - 2.21 Enviar as Prestações de Contas no dia 10 (dez) do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre do ano, observar e cumprir os prazos para a correção das mesmas.
 - 2.22 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2024 à 31/01/2025, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido à respectiva conta do Município por meio de Guia de Recolhimento - GRE.
 - 2.23 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração.
 - 2.23.1 Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;
 - 2.23.2 O Município não responde subsidiária ou solidariamente pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC;
 - 2.23.3 O Município não se responsabiliza por eventuais demandas judiciais (art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/14).
 - 2.23.4 Manter reserva destinado às rescisões trabalhistas e demais encargos previdenciários.
 - 2.24 Os gêneros alimentícios são entregues nas Unidades Escolares pelos funcionários do Almoxarifado da Alimentação Escolar (estocáveis) e pelo Fornecedor (perecíveis). As cozinheiras das OSC's atestam as notas e seus conteúdos (gêneros, quantidades e prazos de validade), se for o caso.
 - 2.24.1 As OSC's prestam contas ao final de cada mês, de todos os gêneros alimentícios recebidos, conforme apontado no Mapa de Cardápio e Controle de Estoque se for o caso.
 - 2.24.2 Caso haja acúmulo de alimentos em estoque nas OSC's estas devem entrar em contato com o Departamento de Alimentação Escolar para solicitar a retirada dos gêneros alimentícios, o que será realizado pelos funcionários do Almoxarifado da Alimentação Escolar e ensinará o remanejamento dos itens para outras unidades escolares com o propósito de evitar o desperdício, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 2.25 Adquirir e fornecer passes de ônibus aos estudantes e devidos acompanhantes que realizam atendimento multidisciplinar nas Organizações da Sociedade Civil no contra turno da escolarização incluindo na prestação de contas todos os gastos e o total utilizado, se for o caso.
- 2.26 Divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.
- 2.27 Cumprir continuamente e integralmente os acordos estabelecidos no presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – SME

- 3.1 Transferir à OSC os recursos financeiros indicados na Lei Municipal nº 7.778 de 12 de dezembro de 2023 e no objeto deste Termo, por meio de recursos próprios do Município, conforme cronograma de desembolso mensal, desde que esteja cumprindo os requisitos da Cláusula Segunda – Obrigações da OSC.
- 3.2 Assessorar tecnicamente, a OSC na execução dos serviços contratados, objeto do termo.
- 3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela OSC, com base nos pressupostos dos indicadores de qualidade da Educação por meio de supervisão, do Projeto Político Pedagógico – PPP e relatórios de atividades apresentados.
- 3.4 Recomendar e oficializar prazo para que a OSC adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.
- 3.5 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante da OSC, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.6 Disponibilizar ao Conselho Municipal da Educação e demais conselhos os relatórios das atividades da OSC quando solicitados.
- 3.7 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros e solicitar pareceres de técnicos de outras áreas quando julgado pertinente.
- 3.8 O Município efetuará em forma de per capita, baseado no censo escolar os seguintes repasses: Gêneros Alimentícios, Gás de Cozinha, Materiais de gênero didático-pedagógico e escolar, Uniforme Escolar conforme especificado no edital nº 582/2023 em que a compra e entrega dos gêneros e materiais descritos, obedecerão a política e tramites do município, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO

- 4.1 O Município – SME por meio de seus recursos próprios destinará, obedecendo a valor *per capita* o critério estabelecido de R\$ 606,58(seiscentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) a ser pago ao item III do objeto, conforme anexo I do chamamento público, mediante projeção orçamentária, a verba (subvenção) estimada de R\$ 5.459.220,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais) *através da função programática nº 12.361.0109.2.010, para o financiamento do projeto em Educação Especial, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser paga em 12(doze) parcelas, a partir do mês de janeiro de 2024.*
- 4.2 As parcelas serão suspensas sempre que a OSC não cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos documentos solicitados pela SME.
- 4.3 A OSC deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo, caso isso não ocorra o saldo deverá ser restituído à conta do município por meio de Guia de Recolhimento - GRE.
- 4.4 A utilização dos recursos repassados para os serviços ficam condicionados a padronização das despesas orçamentárias, conforme Decreto 13.460 de 17 de julho de 2017 e Manual de Repasses do Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Bauru.
- 4.5 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto aprovado em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo **Município - SME**, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Termo, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A OSC cumprirá além das normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as seguintes condições:
- 6.2 Prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento do quadrimestre, à Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Ensino Fundamental – Divisão de Educação Especial, atendendo à Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado – TCESP, acompanhada dos demonstrativos das receitas e despesas computadas por fonte de recurso e por categoria ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, observar e cumprir os prazos para a correção das mesmas.
- 6.3 As notas e demais documentos de despesas (boletos, guias e outros) deverão indicar no corpo dos documentos fiscais originais, notadamente nota fiscal eletrônica, o número da lei autorizadora do repasse, número do Termo de Colaboração, a verba e o órgão público concessor, atendendo a normativa da instrução 01/2022 alterada pela Resolução 23/2022 do TCESP. No caso de despesas com combustível, deverão indicar também o número da placa, ano e modelo do carro oficial da OSC, acompanhado da cópia do documento de propriedade do veículo.
- 6.4 O não cumprimento da OSC de qualquer obrigação estabelecida neste termo ensejará na interrupção dos pagamentos e devolução dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência de 13 (treze) meses, 01/01/2024 a 31/01/2025, sendo de 01/01 à 31/12/2024 com repasse financeiro e de 01 a 31/01/2025 para fechamento do exercício, tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

- 8.1 O presente Termo poderá ser aditado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 30 (trinta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da OSC, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.
- 8.2 Fica facultado à OSC que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 renunciar o Termo ou não o prorrogar, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de sua vigência, conforme fixado no Decreto Federal nº 8.726/2016, art. 21.
- 8.3 Quando a denúncia ou recusa de prorrogação forem razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a OSC fica dispensa da indenização de que trata o item anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e com as normas da Lei nº 13.019/14 e da legislação específica, o Município poderá, nos termos do art.73 da Lei mencionada, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
 - I - Advertência;
 - II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria e contratos com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1 inciso II
- 9.1.1 A OSC estará assegurada, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.
- 9.2 A sanção estabelecida no subitem 9.1 inciso II e III é de competência exclusiva da Secretária Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Durante o período de vigência desta parceria, a critério da Administração Pública, poderão ser destinados à entidade bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
- 11.2 Os bens adquiridos pela OSC com recursos **do repasse** não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
- 11.3 Extinto o ajuste por **realização integral de seu objeto ou rescisão da parceria**, os bens adquiridos com **recursos do repasse** poderão ser **doados à própria OSC**, mediante justificativa formal da Secretária da Educação, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie; ou mantidos sob a **titularidade da Prefeitura Municipal de Bauru**. O município poderá assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra OSC, ou utilizar para execução direta do objeto pela administração pública municipal, conforme o caso.
- 11.4 Os trabalhadores contratados pela entidade não guardam qualquer vínculo empregatício com o município, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela entidade. O município não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela entidade, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, contudo, a entidade deverá entregar ao município, mensalmente, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos.
- 11.5 As disposições desta cláusula atendem aos dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 12.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste Contrato, a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste compromisso.
- 12.2. É integrante deste Contrato a Secretaria Municipal da Educação, designados como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma.
- 12.3. A CONTRATANTE designa, ainda como Gestor (a) titular do Contrato o (a) Sr (a). Carla Alves, matrícula 28.556, portador (a) do RG nº 27.632.407-9 e CPF nº 274.766.438-44, e gestora suplente Elisandra Arlene Araujo Bertho matrícula 28.839, portador (a) do RG nº 26.767.806-X e CPF nº 266.189.348-26 servidor (a) vinculado (a) a Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.4. A OSC contratada, designa como Gestor do Termo o Sr. **João Carlos de Almeida** portador (a) do RG nº 8494527-8 e CPF nº 486.519.908-04.

12.5. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013, Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 abril de 2015 e outras pertinentes e Lei nº 13.019/2014 art. 35 alínea "h".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bauru, 14 de dezembro de 2023.

PROF. DR. NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL OSC

TESTEMUNHAS:

Nome

RG: 27.692.407-9

Nome

RG: 26767806-x



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: SORRI - Bauru
TIPO DE CONCESSÃO: SUBVENÇÃO
VALOR REPASSADO: R\$ 5.459.220,00
EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bauru, 14 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo: Nilson Ghirardello - Secretário Municipal da Educação

E-mail institucional: educacao@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: nilson.ghirardello@unesp.br

Assinatura: _____

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo: João Carlos de Almeida – Presidente

E-mail institucional: secretaria@sorribauru.com.br

E-mail pessoal: ejoaabd@gmail.com

Assinatura: _____

*Car
JB*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO/OSC PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SORRI - Bauru

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.954/2023

OBJETO: transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento e o desenvolvimento pelo partícipe das seguintes atividades: Avaliação multidisciplinar (fonoaudiólogos educacionais, psicólogos educacionais, médico (neurologista), terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e psicopedagogo), apoio técnico (escolas e Secretaria Municipal da Educação), atendimento clínico educacional (realizado no contraturno da escolarização), aos estudantes: público da educação especial e/ou com hipóteses diagnóstica de deficiência, necessidades educacionais especiais e realizar capacitação e formação continuada aos profissionais da Educação Básica Pública Municipal, bem como orientações para equipe escolar, por meio de visitas, bem como fornecer vale transporte aos estudantes e responsáveis que realizam atendimento multidisciplinar nas Organizações da Sociedade Civil no contra turno da escolarização com o objetivo de permanência dos estudantes no ensino regular, favorecendo e a inclusão escolar. Embora o município tenha ações voltadas para o atendimento educacional especializado é de extrema importância os serviços prestados pelas OSCs, assim como a parceria colaborativa estabelecida entre as partes, no sentido de atender com qualidade os estudantes com deficiência e promover a formação dos professores. Com o Termo, o município pode adequar-se às políticas de inclusão escolar de forma a garantir o tratamento isonômico para todos os estudantes que necessitam desse serviço, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Bauru e do Plano de Trabalho apresentado pela OSC à Secretaria Municipal da Educação, conforme processo administrativo, nº 115.908/2023.

Nome	Nilson Ghirardello
Cargo	Secretário Municipal da Educação
CPF	058.515.668-92
Endereço (*)	AV. Afonso José Aiello, 14-100, lote nº 35 - Villaggio II – CEP 17.018-900
Telefone	(14)3214-4301/(14) 99749-7795
E-mail	nilson.ghirardello@unesp.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Nilson Ghirardello
Cargo	Secretário Municipal da Educação
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Alameda Dama da Noite, nº 3-14, Parque Vista Alegre, CEP 17.020-050.
Telefone e Fax	(14)3214-4301
E-mail	educação@bauru.sp.gov.br

Bauru, 14 de dezembro de 2023.

PROFº DR. NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Carla Alves

Cargo: Diretor de divisão de Educação Especial

CPF: 274.766.438-44 RG: 27.632.407-9

Data de Nascimento: 19/10/1976

Endereço Residencial completo: Rua Praça Dr. Luiz Zuiane nº 4-30

E-mail institucional: carla.alves@educa.bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: calvezalves@gmail.com

Telefone (14) 99185-4417

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nilson Ghirardello

Cargo: Secretário Municipal da Educação

CPF: 058.515.668-92 RG: 11.534.717-3

Data de Nascimento: 04/10/1959

Endereço Residencial completo: AV. Afonso José Aiello, 14-100, lote nº 35 - Villaggio II CEP

17.018-900 nilson.ghirardello@unesp.br

E-mail institucional: educacao@bauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: nilson.ghirardello@unesp.br

Telefone(s): (14) 3214-43-01 – (14) 99749-7795

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: João Carlos de Almeida Cargo: Presidente

CPF: 486.519.908-04 RG: 8.494.527-8

Data de Nascimento: 08/11/1947

Endereço Residencial completo: Rua Via Puccini, 1-50 – CEP –17053-095

E-mail institucional: secretaria@sorribauru.com.br

E-mail pessoal: ojaobd@gmail.com

Telefone(s): (14)3238-4061/ (14)99851-6681

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

PROFº DR. NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
nilson.ghirardello@unesp.br

ENTIDADE PARCEIRA

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
RESPONSAVEL LEGAL - OSC
ojaobd@gmail.com

AB.



**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, OFICINA ORTOPÉDICA
E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

4. APLICAÇÃO DE RECURSOS (previsão de receitas e despesas)

FINANCIAMENTO VERBA SUBVENÇÃO VALOR MENSAL R\$ 454.935,00 VALOR ANUAL R\$ 5.459.220,00

FINANCIAMENTO VERBA AUXÍLIO VALOR MENSAL R\$ 31.845,45 VALOR ANUAL R\$ 382.145,40

4.1. RECURSOS HUMANOS - SUBVENÇÃO
PREVISÃO SEM O DISSÍDIO

Fonte de Recurso: Municipal

Nº	Formação	Cargo	Salário Líquido (sem dissídio)	Encargos Sociais e Trabalhistas									Total mensal equipe	Total anual equipe janeiro a setembro
				Hora Convênio	FGTS	IRR	PIS	INSS	Benefícios V A/Bienio e Insalubridade	Benefícios Vale transporte	13ª 1/12 avos	Férias 1/12 avos de 1/3		
1	Terapeuta Ocupacional	Supervisora de Reabilitação	R\$ 4.849,80	20	R\$ 543,33	R\$ 618,94		R\$ 687,85	R\$ 635,06		R\$ 565,97	R\$ 188,66	R\$8.089,61	R\$72.806,47
2	Fonoaudióloga	Coordenadora de Área	R\$ 4.196,36	25	R\$ 443,59	R\$ 377,36		R\$ 542,15	R\$ 429,01		R\$ 462,07	R\$ 154,02	R\$6.604,57	R\$59.441,11
3	Terapeuta Ocupacional	Coordenadora de Área	R\$ 5.093,49	32	R\$ 573,13	R\$ 711,38		R\$ 742,57	R\$ 616,72		R\$ 597,01	R\$ 199,00	R\$8.533,31	R\$76.799,77
4	Assistente Social	Triagem	R\$ 1.921,17	12	R\$ 183,87			R\$ 168,25	R\$ 208,94		R\$ 191,53	R\$ 63,84	R\$2.737,60	R\$24.638,43
5	Médico Neurologista	Neurologista	R\$ 2.816,73	4							R\$ -	R\$ -	R\$2.816,73	R\$25.350,57
6	Médico Neurologista	Neurologista	R\$ 8.464,81	14	R\$ 969,13	R\$ 1.990,16		R\$ 876,97	R\$ 782,19		R\$ 1.009,51	R\$ 336,50	R\$14.429,27	R\$129.863,47
7	Médico Pediatra	Médico Pediatra	R\$ 3.497,14	5	R\$ 334,33	R\$ 157,47		R\$ 392,52	R\$ 132,00		R\$ 348,26	R\$ 116,09	R\$4.977,81	R\$44.800,27
8	Médico Psiquiatra	Médico Psiquiatra	R\$ 4.217,56	6	R\$ 426,60	R\$ 383,51		R\$ 546,60	R\$ 184,80		R\$ 444,37	R\$ 148,12	R\$6.351,57	R\$57.164,10
9	Assistente Social	Assistente Social I	R\$ 3.300,28	30	R\$ 301,78	R\$ 116,24		R\$ 355,74			R\$ 314,36	R\$ 104,79	R\$4.493,18	R\$40.438,62
10	Assistente Social	Assistente Social I	R\$ 3.300,28	30	R\$ 301,78	R\$ 116,24		R\$ 355,74			R\$ 314,36	R\$ 104,79	R\$4.493,18	R\$40.438,62
11	Assistente Social	Assistente Social II	R\$ 2.562,31	20	R\$ 229,84	R\$ 13,25		R\$ 241,06	R\$ 56,33		R\$ 239,41	R\$ 79,80	R\$3.422,01	R\$30.798,06
12	A contratar	Psicóloga I	R\$ 3.300,29	30	R\$ 322,90	R\$ 116,24		R\$ 355,74	R\$ 264,00		R\$ 336,36	R\$ 112,12	R\$4.807,64	R\$43.268,80
13	A contratar	Psicóloga I	R\$ 3.300,29	30	R\$ 322,90	R\$ 116,24		R\$ 355,74	R\$ 264,00		R\$ 336,36	R\$ 112,12	R\$4.807,64	R\$43.268,80
14	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 3.219,50	26	R\$ 320,57	R\$ 99,64		R\$ 342,46	R\$ 345,51		R\$ 333,93	R\$ 111,31	R\$4.772,91	R\$42.956,23
15	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 3.550,20	26	R\$ 365,46	R\$ 168,68		R\$ 402,98	R\$ 446,33		R\$ 380,68	R\$ 126,89	R\$5.441,23	R\$48.971,04
16	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 2.562,31	20	R\$ 244,18	R\$ 13,25		R\$ 241,06	R\$ 235,57		R\$ 254,35	R\$ 84,78	R\$3.635,50	R\$32.719,52
17	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 3.806,27	32	R\$ 381,20	R\$ 243,45		R\$ 456,87	R\$ 258,38		R\$ 397,08	R\$ 132,36	R\$5.675,61	R\$51.080,50
18	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 3.116,69	25	R\$ 307,71	R\$ 78,52		R\$ 325,56	R\$ 325,62		R\$ 320,53	R\$ 106,84	R\$4.581,48	R\$41.233,29
19	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 3.116,69	25	R\$ 311,23	R\$ 78,52		R\$ 325,56	R\$ 369,63		R\$ 324,20	R\$ 108,07	R\$4.633,90	R\$41.705,07
20	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 3.116,69	25	R\$ 302,25	R\$ 78,52		R\$ 325,56	R\$ 257,40		R\$ 314,85	R\$ 104,95	R\$4.500,22	R\$40.501,95
21	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 2.847,31	20	R\$ 267,22	R\$ 39,80		R\$ 283,55	R\$ 169,64		R\$ 278,36	R\$ 92,79	R\$3.978,66	R\$35.807,98
22	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 2.328,03	16	R\$ 213,48			R\$ 208,49	R\$ 132,02		R\$ 222,38	R\$ 74,13	R\$3.178,52	R\$28.606,72
23	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 3.739,21	35	R\$ 370,56	R\$ 219,69		R\$ 442,06	R\$ 231,00		R\$ 386,00	R\$ 128,67	R\$5.517,18	R\$49.654,64
24	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 3.599,56	25	R\$ 352,91	R\$ 179,11		R\$ 412,72	R\$ 220,00		R\$ 367,62	R\$ 122,54	R\$5.254,45	R\$47.290,09
25	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 1.163,11	10	R\$ 105,87			R\$ 94,31	R\$ 66,00		R\$ 110,29	R\$ 36,76	R\$1.576,34	R\$14.187,03
26	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 3.739,21	35	R\$ 370,56	R\$ 219,69		R\$ 442,06	R\$ 231,00		R\$ 386,00	R\$ 128,67	R\$5.517,18	R\$49.654,64
27	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 2.551,72	25	R\$ 269,08	R\$ 179,11		R\$ 412,72	R\$ 220,00		R\$ 280,30	R\$ 93,43	R\$4.006,36	R\$36.057,22
28	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 3.739,21	35	R\$ 370,56	R\$ 219,69		R\$ 442,06	R\$ 453,85		R\$ 386,00	R\$ 128,67	R\$5.740,03	R\$51.660,29

29	Fonoaudióloga	Audio II	R\$ 2.847,30	20	R\$ 267,41	R\$ 39,80	R\$ 283,55	R\$ 172,03	R\$ 278,56	R\$ 92,85	R\$3.981,50	R\$35.833,49
30	Fonoaudióloga	Audio I	R\$ 2.250,56	20	R\$ 238,25	R\$ 325,00	R\$ 241,06	R\$ 161,49	R\$ 248,18	R\$ 82,73	R\$3.547,26	R\$31.925,35
31	Fonoaudióloga	Audio I	R\$ 3.313,78	30	R\$ 317,62	R\$ 108,74	R\$ 349,74	R\$ 198,00	R\$ 330,86	R\$ 110,29	R\$4.729,02	R\$42.561,18
32	Fonoaudióloga	Audio III	R\$ 586,57	4	R\$ 54,28		R\$ 47,56	R\$ 44,35	R\$ 56,54	R\$ 18,85	R\$808,15	R\$7.273,32
33	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 2.825,48	25	R\$ 269,08	R\$ 37,77	R\$ 280,30	R\$ 220,00	R\$ 280,30	R\$ 93,43	R\$4.006,36	R\$36.057,22
34	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 3.313,79	30	R\$ 317,62	R\$ 108,74	R\$ 349,74	R\$ 198,00	R\$ 330,86	R\$ 110,29	R\$4.729,03	R\$42.561,28
35	A contratar	Fonoaudióloga I	R\$ 3.313,79	30	R\$ 322,90	R\$ 108,74	R\$ 349,74	R\$ 264,00	R\$ 336,36	R\$ 112,12	R\$4.807,64	R\$43.268,80
36	A contratar	Fonoaudióloga I	R\$ 5.698,11	30	R\$ 322,90	R\$ 108,74	R\$ 349,74	R\$ 264,00	R\$ 336,36	R\$ 112,12	R\$7.191,96	R\$64.727,68
37	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 2.825,48	25	R\$ 369,08	R\$ 37,77	R\$ 280,30	R\$ 220,00	R\$ 280,30	R\$ 93,43	R\$4.106,36	R\$36.957,22
38	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 3.313,79	30	R\$ 317,62	R\$ 108,74	R\$ 349,74	R\$ 198,00	R\$ 330,86	R\$ 110,29	R\$4.729,03	R\$42.561,28
39	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 2.825,49	25	R\$ 269,08	R\$ 37,77	R\$ 280,30	R\$ 220,00	R\$ 280,30	R\$ 93,43	R\$4.006,37	R\$36.057,32
40	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 4.074,58	35	R\$ 416,93	R\$ 338,51	R\$ 515,99	R\$ 282,59	R\$ 434,31	R\$ 144,77	R\$6.207,67	R\$55.869,07
41	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 3.116,69	25	R\$ 294,86	R\$ 78,52	R\$ 325,56	R\$ 165,00	R\$ 307,15	R\$ 102,38	R\$4.390,16	R\$39.511,44
42	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga II	R\$ 781,62	6	R\$ 78,94		R\$ 63,38	R\$ 141,77	R\$ 82,23	R\$ 27,41	R\$1.175,35	R\$10.578,16
43	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga III	R\$ 2.183,69	15	R\$ 208,82		R\$ 194,21	R\$ 232,40	R\$ 217,53	R\$ 72,51	R\$3.109,15	R\$27.982,38
44	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 2.724,25	24	R\$ 258,32	R\$ 28,34	R\$ 265,21	R\$ 211,20	R\$ 269,08	R\$ 89,69	R\$3.846,10	R\$34.614,88
45	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga II	R\$ 4.074,56	35	R\$ 416,34	R\$ 338,51	R\$ 515,99	R\$ 275,22	R\$ 433,69	R\$ 144,56	R\$6.198,87	R\$55.789,86
46	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga III	R\$ 3.964,66	30	R\$ 408,21	R\$ 299,57	R\$ 491,76	R\$ 346,62	R\$ 425,22	R\$ 141,74	R\$6.077,78	R\$54.699,99
47	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga II	R\$ 4.074,56	35	R\$ 421,06	R\$ 338,51	R\$ 515,99	R\$ 334,20	R\$ 438,61	R\$ 145,20	R\$6.269,13	R\$56.422,14
48	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga III	R\$ 3.437,63	25	R\$ 348,05	R\$ 144,90	R\$ 380,79	R\$ 387,33	R\$ 362,55	R\$ 120,85	R\$5.182,11	R\$46.638,95
49	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 3.116,69	25	R\$ 297,81	R\$ 78,52	R\$ 325,56	R\$ 201,86	R\$ 310,22	R\$ 103,41	R\$4.434,07	R\$39.906,59
50	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga III	R\$ 2.183,78	15	R\$ 208,07		R\$ 194,22	R\$ 222,85	R\$ 216,74	R\$ 72,25	R\$3.097,90	R\$27.881,13
51	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 4.074,58	35	R\$ 416,93	R\$ 338,51	R\$ 515,99	R\$ 282,60	R\$ 434,31	R\$ 144,77	R\$6.207,69	R\$55.869,17
52	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 2.825,48	25	R\$ 271,51	R\$ 37,77	R\$ 280,30	R\$ 250,27	R\$ 282,82	R\$ 94,27	R\$4.042,42	R\$36.381,79
53	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 2.926,71	26	R\$ 279,85	R\$ 47,20	R\$ 295,38	R\$ 228,80	R\$ 291,51	R\$ 97,17	R\$4.166,62	R\$37.499,55
54	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 2.824,88	25	R\$ 269,06	R\$ 37,77	R\$ 280,90	R\$ 220,00	R\$ 280,30	R\$ 93,43	R\$4.006,34	R\$36.057,04
55	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 2.824,88	25	R\$ 269,08	R\$ 37,77	R\$ 280,90	R\$ 220,00	R\$ 280,30	R\$ 93,43	R\$4.006,36	R\$36.057,22
56	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 2.926,71	26	R\$ 279,85	R\$ 47,20	R\$ 295,38	R\$ 228,80	R\$ 291,51	R\$ 97,17	R\$4.166,62	R\$37.499,55
57	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional II	R\$ 2.825,48	25	R\$ 269,08	R\$ 37,77	R\$ 280,30	R\$ 220,00	R\$ 280,30	R\$ 93,43	R\$4.006,36	R\$36.057,22
58	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional II	R\$ 3.202,10	25	R\$ 299,26	R\$ 37,77	R\$ 280,90	R\$ 220,00	R\$ 311,73	R\$ 103,91	R\$4.455,67	R\$40.101,04
59	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 2.946,71	26	R\$ 279,85	R\$ 27,20	R\$ 295,38	R\$ 228,80	R\$ 291,51	R\$ 97,17	R\$4.166,62	R\$37.499,55
60	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 2.946,71	26	R\$ 279,85	R\$ 27,20	R\$ 295,38	R\$ 228,80	R\$ 291,51	R\$ 97,17	R\$4.166,62	R\$37.499,55
61	A contratar	Psicóloga I	R\$ 3.300,29	30	R\$ 322,90	R\$ 116,24	R\$ 355,74	R\$ 264,00	R\$ 336,36	R\$ 112,12	R\$4.807,64	R\$43.268,80
62	A contratar	Fisioterapeuta I	R\$ 3.300,29	30	R\$ 322,90	R\$ 116,24	R\$ 355,74	R\$ 264,00	R\$ 336,36	R\$ 112,12	R\$4.807,64	R\$43.268,80
63	A contratar	Psicopedagoga	R\$ 3.300,29	30	R\$ 322,90	R\$ 116,24	R\$ 355,74	R\$ 264,00	R\$ 336,36	R\$ 112,12	R\$4.807,64	R\$43.268,80
64	Psicopedagoga	Psicopedagoga	R\$ 3.300,29	30	R\$ 322,90	R\$ 116,24	R\$ 355,74	R\$ 264,00	R\$ 336,36	R\$ 112,12	R\$4.807,64	R\$43.268,80
65	Psicopedagoga	Psicopedagoga	R\$ 3.300,29	30	R\$ 322,90	R\$ 116,24	R\$ 355,74	R\$ 264,00	R\$ 336,36	R\$ 112,12	R\$4.807,64	R\$43.268,80
66	A contratar	Psicopedagoga	R\$ 3.300,29	30	R\$ 322,90	R\$ 116,24	R\$ 355,74	R\$ 264,00	R\$ 336,36	R\$ 112,12	R\$4.807,64	R\$43.268,80
67	Nutricionista	Nutricionista II	R\$ 1.301,35	10	R\$ 125,69		R\$ 106,95	R\$ 318,80	R\$ 130,93	R\$ 43,64	R\$2.027,36	R\$18.246,21
68	Nutricionista	Nutricionista III	R\$ 1.478,38	10	R\$ 138,76		R\$ 106,95	R\$ 149,21	R\$ 144,55	R\$ 48,18	R\$2.066,03	R\$18.594,24
69	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta II	R\$ 2.562,30	20	R\$ 244,20	R\$ 13,25	R\$ 241,06	R\$ 235,86	R\$ 254,37	R\$ 84,79	R\$3.635,83	R\$32.722,50
70	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta III	R\$ 1.462,45	10	R\$ 141,90		R\$ 122,88	R\$ 188,40	R\$ 147,81	R\$ 49,27	R\$2.112,71	R\$19.014,40
71	A contratar	Fisioterapeuta I	R\$ 3.300,29	30	R\$ 322,90	R\$ 116,24	R\$ 355,74	R\$ 264,00	R\$ 336,36	R\$ 112,12	R\$4.807,64	R\$43.268,80
72	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta I	R\$ 2.308,30	20	R\$ 208,23		R\$ 206,54	R\$ 88,00	R\$ 216,90	R\$ 72,30	R\$3.100,27	R\$27.902,47
73	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta II	R\$ 1.301,35	10	R\$ 122,10		R\$ 106,95	R\$ 117,93	R\$ 127,19	R\$ 39,90	R\$1.710,99	R\$15.398,88
74	Educador Físico	Educador Físico II	R\$ 1.301,35	10	R\$ 114,92		R\$ 106,95	R\$ 28,16	R\$ 119,71	R\$ 39,90	R\$1.710,99	R\$15.398,88
75	Educador Físico	Educador Físico II	R\$ 1.301,35	10	R\$ 114,92		R\$ 106,95	R\$ 28,16	R\$ 119,71	R\$ 39,90	R\$1.710,99	R\$15.398,88
76	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.537,00	44	R\$ 133,38		R\$ 130,25	R\$ 180,00	R\$ 138,94	R\$ 46,31	R\$2.165,88	R\$19.492,92

77	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.537,00	44	R\$ 133,38			R\$ 130,25	R\$ 180,00		R\$ 138,94	R\$ 46,31	R\$2.165,88	R\$19.492,92
78	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.537,00	44	R\$ 136,05			R\$ 130,25	R\$ 213,35	R\$ 100,04	R\$ 141,72	R\$ 47,24	R\$2.305,65	R\$20.750,81
79	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	R\$ 1.537,00	44	R\$ 133,38			R\$ 130,25	R\$ 180,00		R\$ 138,94	R\$ 46,31	R\$2.165,88	R\$19.492,92
80	Assistente de Compras	Assistente de Compras	R\$ 2.967,36	40	R\$ 276,21	R\$ 50,98		R\$ 301,44	R\$ 132,79	R\$ 100,04	R\$ 287,71	R\$ 95,90	R\$4.212,44	R\$37.911,95
81	Almoxarife	Almoxarife	R\$ 3.895,64	40	R\$ 371,78	R\$ 275,11		R\$ 476,55			R\$ 387,28	R\$ 129,09	R\$5.535,45	R\$49.819,02
82	Tecnico apoio usuário informática	Tecnico apoio usuário informática	R\$ 3.006,92	40	R\$ 269,63	R\$ 55,96		R\$ 307,52	R\$ 164,13		R\$ 280,87	R\$ 93,62	R\$4.178,65	R\$37.607,84
TOTAL			R\$ 246.324,09		R\$23.768,42	R\$11.087,03	R\$0,00	R\$26.032,11	R\$18.876,77	R\$200,08	R\$24.654,66	R\$8.218,22		
												TOTAL MENSAL E ANUAL	R\$359.161,39	R\$3.232.452,47

PREVISÃO COM O DISSÍDIO DE 6% A PARTIR DA DATA BASE DA CATEGORIA

Fonte de Recurso: Municipal

Nº	Formação	Cargo	Salário Líquido (com dissídio)	Encargos Sociais e Trabalhistas								Total mensal equipe reajuste de 5%	Total anual equipe outubro a dezembro	
				Hora Ativ.	FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios Vale alimentação	Benefícios Vale transporte	13º 1/12 avos			Férias 1/12 avos de 13
1	Terapeuta Ocupacional	Supervisora de Reabilitação	R\$ 5.041,73	20	R\$ 567,96	691,75		730,94	R\$ 635,06		R\$ 591,62	R\$ 197,21	R\$8.456,27	R\$25.368,81
2	Fonoaudióloga	Coordenadora de Área	R\$ 4.297,89	25	R\$ 464,05	472,57		601,2	R\$ 429,01		R\$ 483,39	R\$ 161,13	R\$6.909,24	R\$20.727,73
3	Terapeuta Ocupacional	Coordenadora de Área	R\$ 5.297,61	32	R\$ 599,32	788,8		788,4	R\$ 616,72		R\$ 624,29	R\$ 208,10	R\$8.923,24	R\$26.769,73
4	Assistente Social	Triagem	R\$ 2.016,24	12	R\$ 192,23			177,65	R\$ 208,94		R\$ 200,24	R\$ 66,75	R\$2.862,04	R\$8.586,13
5	Médico Neurologista	Medico Neurologista	R\$ -	4	0						R\$ -	R\$ -	R\$0,00	R\$0,00
6	Médico Neurologista	Medico Neurologista	R\$ 8.875,60	14	R\$ 1.014,46	2145,97		876,97	R\$ 782,19		R\$ 1.056,73	R\$ 352,24	R\$15.104,16	R\$45.312,47
7	Médico Pediatra	Medico Pediatra	R\$ 3.640,82	5	R\$ 350,52	187,82		420,85	R\$ 132,00		R\$ 365,12	R\$ 121,71	R\$5.218,84	R\$15.656,52
8	Médico Psiquiatra	Medico Psiquiatra	R\$ 4.381,21	6	R\$ 447,19	441,21		582,63	R\$ 184,80		R\$ 465,82	R\$ 155,27	R\$6.658,14	R\$19.974,42
9	Assistente Social	Assistente Social I	R\$ 3.435,89	30	R\$ 316,87	144,53		380,45			R\$ 330,07	R\$ 110,02	R\$4.717,84	R\$14.153,52
10	Assistente Social	Assistente Social I	R\$ 3.435,89	30	R\$ 316,87	144,53		380,45			R\$ 330,07	R\$ 110,02	R\$4.717,84	R\$14.153,52
11	Assistente Social	Assistente Social III	R\$ 2.675,68	20	R\$ 241,10	23,81		257,96	R\$ 56,33		R\$ 251,15	R\$ 83,72	R\$3.589,75	R\$10.769,24
12	A contratar	Psicóloga I	R\$ 3.435,90	30	R\$ 337,99	144,53		380,45	R\$ 264,00		R\$ 352,07	R\$ 117,36	R\$5.032,31	R\$15.096,92
13	A contratar	Psicóloga I	R\$ 3.435,90	30	R\$ 337,99	144,53		380,45	R\$ 264,00		R\$ 352,07	R\$ 117,36	R\$5.032,31	R\$15.096,92
14	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 3.353,15	26	R\$ 335,22	127,1		364,43	R\$ 345,51		R\$ 349,18	R\$ 116,39	R\$4.990,99	R\$14.972,96
15	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 3.692,85	26	R\$ 381,94	203,26		431,84	R\$ 446,33		R\$ 397,86	R\$ 132,62	R\$5.686,70	R\$17.060,10
16	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 2.675,68	20	R\$ 255,44	23,81		257,96	R\$ 235,57		R\$ 266,09	R\$ 88,70	R\$3.803,24	R\$11.409,72
17	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 3.949,38	32	R\$ 399,22	294,15		488,39	R\$ 258,38		R\$ 415,86	R\$ 138,62	R\$5.944,00	R\$17.831,99
18	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 3.245,20	25	R\$ 321,79	104,92		346,69	R\$ 325,62		R\$ 335,20	R\$ 111,73	R\$4.791,16	R\$14.373,47
19	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 3.245,20	25	R\$ 325,32	104,92		346,69	R\$ 369,63		R\$ 338,87	R\$ 112,96	R\$4.843,59	R\$14.530,76
20	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 3.245,20	25	R\$ 316,34	104,92		346,69	R\$ 257,40		R\$ 329,52	R\$ 109,84	R\$4.709,91	R\$14.129,72

21	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 2.974,93	20	R\$ 279,91	51,69		302,57	R\$ 169,64	R\$ 291,57	R\$ 97,19	R\$4.167,50	R\$12.502,51
22	Psicóloga	Psicóloga II	R\$ 2.440,68	16	R\$ 223,63			222,67	R\$ 132,02	R\$ 232,95	R\$ 77,65	R\$3.329,59	R\$9.988,78
23	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 3.878,95	35	R\$ 388,16	269,2		472,86	R\$ 231,00	R\$ 404,33	R\$ 134,78	R\$5.779,28	R\$17.337,84
24	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 3.739,21	25	R\$ 369,68	219,69		442,06	R\$ 220,00	R\$ 385,08	R\$ 128,36	R\$5.504,08	R\$16.512,24
25	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 1.228,02	10	R\$ 110,90			92,27	R\$ 66,00	R\$ 115,52	R\$ 38,51	R\$1.651,22	R\$4.953,67
26	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 3.878,95	35	R\$ 388,16	269,2		472,86	R\$ 231,00	R\$ 404,33	R\$ 134,78	R\$5.779,28	R\$17.337,84
27	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 2.952,02	25	R\$ 281,66	49,55		299,16	R\$ 220,00	R\$ 293,39	R\$ 97,80	R\$4.193,58	R\$12.580,74
28	Psicóloga	Psicóloga I	R\$ 3.878,95	35	R\$ 388,16	269,2		472,86	R\$ 453,85	R\$ 404,33	R\$ 134,78	R\$6.002,13	R\$18.006,39
29	Fonoaudióloga	Audio II	R\$ 2.974,92	20	R\$ 280,10	51,69		302,57	R\$ 172,03	R\$ 291,77	R\$ 97,26	R\$4.170,34	R\$12.511,01
30	Fonoaudióloga	Audio I	R\$ 2.675,68	20	R\$ 249,52	23,81		257,96	R\$ 161,49	R\$ 259,91	R\$ 86,64	R\$3.715,01	R\$11.145,03
31	Fonoaudióloga	Audio I	R\$ 3.435,89	30	R\$ 332,71	144,53		380,45	R\$ 198,00	R\$ 346,57	R\$ 115,52	R\$4.953,69	R\$14.861,08
32	Fonoaudióloga	Audio II	R\$ 615,90	4	R\$ 56,81			49,94	R\$ 44,35	R\$ 59,18	R\$ 19,73	R\$845,91	R\$2.537,72
33	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 2.952,02	25	R\$ 281,66	49,55		299,16	R\$ 220,00	R\$ 293,39	R\$ 97,80	R\$4.193,58	R\$12.580,74
34	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 3.435,90	30	R\$ 332,71	144,53		380,45	R\$ 198,00	R\$ 346,57	R\$ 115,52	R\$4.953,69	R\$14.861,08
35	A contratar	Fonoaudióloga I	R\$ 3.435,90	30	R\$ 337,99	144,53		380,45	R\$ 264,00	R\$ 352,07	R\$ 117,36	R\$5.032,31	R\$15.096,92
36	A contratar	Fonoaudióloga I	R\$ 3.435,90	30	R\$ 337,99	144,53		380,45	R\$ 264,00	R\$ 352,07	R\$ 117,36	R\$5.032,31	R\$15.096,92
37	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 2.952,02	25	R\$ 281,66	49,55		299,16	R\$ 220,00	R\$ 293,39	R\$ 97,80	R\$4.193,58	R\$12.580,74
38	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 3.435,90	30	R\$ 332,71	144,53		380,45	R\$ 198,00	R\$ 346,57	R\$ 115,52	R\$4.953,69	R\$14.861,08
39	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 2.952,13	25	R\$ 281,66	49,45		299,16	R\$ 220,00	R\$ 293,39	R\$ 97,80	R\$4.193,59	R\$12.580,77
40	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 4.236,13	35	R\$ 436,65	388,9		550,5	R\$ 282,59	R\$ 454,84	R\$ 151,61	R\$6.501,23	R\$19.503,70
41	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 3.245,20	25	R\$ 308,94	104,92		346,69	R\$ 165,00	R\$ 321,82	R\$ 107,27	R\$4.599,84	R\$13.799,52
42	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga II	R\$ 820,71	6	R\$ 82,32			66,54	R\$ 141,77	R\$ 85,75	R\$ 28,58	R\$1.225,68	R\$3.677,03
43	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga III	R\$ 2.291,89	15	R\$ 218,34			204,91	R\$ 232,40	R\$ 227,43	R\$ 75,81	R\$3.250,78	R\$9.752,34
44	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 2.845,73	24	R\$ 270,39	39,65		283,31	R\$ 211,20	R\$ 281,66	R\$ 93,89	R\$4.025,82	R\$12.077,47
45	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga II	R\$ 4.236,12	35	R\$ 436,06	388,9		550,49	R\$ 275,22	R\$ 454,23	R\$ 151,41	R\$6.492,43	R\$19.477,29
46	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga III	R\$ 4.115,67	30	R\$ 427,23	353,07		525,05	R\$ 346,62	R\$ 445,03	R\$ 148,34	R\$6.361,02	R\$19.083,06
47	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga II	R\$ 4.236,12	35	R\$ 440,78	388,9		550,49	R\$ 334,20	R\$ 459,14	R\$ 153,05	R\$6.562,68	R\$19.688,05
48	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga III	R\$ 3.578,34	25	R\$ 363,91	174,62		408,53	R\$ 387,33	R\$ 379,07	R\$ 126,36	R\$5.418,15	R\$16.254,45
49	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 3.245,20	25	R\$ 311,89	104,92		346,69	R\$ 201,86	R\$ 324,89	R\$ 108,30	R\$4.643,74	R\$13.931,23
50	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga III	R\$ 2.291,98	15	R\$ 217,58			204,92	R\$ 222,85	R\$ 226,65	R\$ 75,55	R\$3.239,52	R\$9.718,57
51	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 4.236,13	35	R\$ 436,65	388,9		550,5	R\$ 282,60	R\$ 454,84	R\$ 151,61	R\$6.501,24	R\$19.503,73
52	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga I	R\$ 2.952,02	25	R\$ 284,08	49,55		299,16	R\$ 250,27	R\$ 295,92	R\$ 98,64	R\$4.229,63	R\$12.688,90
53	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 3.052,44	26	R\$ 292,92	65,31		315	R\$ 228,80	R\$ 305,13	R\$ 101,71	R\$4.361,31	R\$13.083,94
54	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 2.952,02	25	R\$ 281,66	49,55		299,16	R\$ 220,00	R\$ 293,39	R\$ 97,80	R\$4.193,58	R\$12.580,74
55	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 2.952,02	25	R\$ 281,66	49,55		299,16	R\$ 220,00	R\$ 293,39	R\$ 97,80	R\$4.193,58	R\$12.580,74
56	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 3.052,44	26	R\$ 292,92	65,31		315	R\$ 228,80	R\$ 305,13	R\$ 101,71	R\$4.361,31	R\$13.083,94
57	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional II	R\$ 2.952,02	25	R\$ 281,66	49,55		299,16	R\$ 220,00	R\$ 293,39	R\$ 97,80	R\$4.193,58	R\$12.580,74
58	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional II	R\$ 3.245,20	25	R\$ 313,34	104,92		346,69	R\$ 220,00	R\$ 326,40	R\$ 108,80	R\$4.665,35	R\$13.996,05
59	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 3.052,44	26	R\$ 292,92	65,31		315	R\$ 228,80	R\$ 305,13	R\$ 101,71	R\$4.361,31	R\$13.083,94
60	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional I	R\$ 3.052,44	26	R\$ 292,92	65,31		315	R\$ 228,80	R\$ 305,13	R\$ 101,71	R\$4.361,31	R\$13.083,94
61	A contratar	Psicóloga I	R\$ 3.435,90	30	R\$ 337,99	144,53		380,45	R\$ 264,00	R\$ 352,07	R\$ 117,36	R\$5.032,31	R\$15.096,92
62	A contratar	Fisioterapeuta I	R\$ 3.435,90	30	R\$ 337,99	144,53		380,45	R\$ 264,00	R\$ 352,07	R\$ 117,36	R\$5.032,31	R\$15.096,92
63	A contratar	Psicopedagoga	R\$ 3.435,90	30	R\$ 337,99	144,53		380,45	R\$ 264,00	R\$ 352,07	R\$ 117,36	R\$5.032,31	R\$15.096,92
64	Psicopedagoga	Psicopedagoga	R\$ 3.435,90	30	R\$ 337,99	144,53		380,45	R\$ 264,00	R\$ 352,07	R\$ 117,36	R\$5.032,31	R\$15.096,92
65	Psicopedagoga	Psicopedagoga	R\$ 3.435,90	30	R\$ 337,99	144,53		380,45	R\$ 264,00	R\$ 352,07	R\$ 117,36	R\$5.032,31	R\$15.096,92
66	A contratar	Psicopedagoga	R\$ 3.435,90	30	R\$ 337,99	144,53		380,45	R\$ 264,00	R\$ 352,07	R\$ 117,36	R\$5.032,31	R\$15.096,92
67	Nutricionista	Nutricionista II	R\$ 1.365,44	10	R\$ 131,32			113,28	R\$ 318,80	R\$ 136,79	R\$ 45,60	R\$2.111,23	R\$6.333,68
68	Nutricionista	Nutricionista III	R\$ 1.534,59	10	R\$ 145,10			130,01	R\$ 149,21	R\$ 151,15	R\$ 50,38	R\$2.160,44	R\$6.481,32
69	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta II	R\$ 2.675,67	20	R\$ 255,46	23,81		257,96	R\$ 235,86	R\$ 266,11	R\$ 88,70	R\$3.803,57	R\$11.410,72
70	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta III	R\$ 1.534,59	10	R\$ 148,24			130,01	R\$ 188,40	R\$ 154,42	R\$ 51,47	R\$2.297,13	R\$6.621,38

71	A contratar	Fisioterapeuta I	R\$	3.435,90	30	R\$ 337,99	144,53		380,45	R\$	264,00		R\$	352,07	R\$	117,36	R\$5.032,31	R\$15.096,92
72	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta I	R\$	2.420,64	20	R\$ 218,29			219,94	R\$	88,00		R\$	227,38	R\$	75,79	R\$3.250,05	R\$9.750,14
73	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta II	R\$	1.365,44	10	R\$ 127,73			113,28	R\$	117,93		R\$	133,05	R\$	44,35	R\$1.901,78	R\$5.705,34
74	Educador Fisico	Educador Fisico II	R\$	1.365,44	10	R\$ 120,55			113,28	R\$	28,16		R\$	125,57	R\$	41,86	R\$1.794,86	R\$5.384,57
75	Educador Fisico	Educador Fisico II	R\$	1.365,44	10	R\$ 120,55			113,28	R\$	28,16		R\$	125,57	R\$	41,86	R\$1.794,86	R\$5.384,57
76	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	R\$	1.612,86	44	R\$ 140,05			137,75	R\$	180,00		R\$	145,88	R\$	48,63	R\$2.265,18	R\$6.795,53
77	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	R\$	1.612,86	44	R\$ 140,05			137,75	R\$	180,00		R\$	145,88	R\$	48,63	R\$2.265,18	R\$6.795,53
78	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	R\$	1.612,86	44	R\$ 142,72			137,75	R\$	213,35	100,04	R\$	148,66	R\$	49,55	R\$2.404,94	R\$7.214,82
79	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	R\$	1.612,86	44	R\$ 140,05			137,75	R\$	180,00		R\$	145,88	R\$	48,63	R\$2.265,18	R\$6.795,53
80	Assistente de Compras	Assistente de Compras	R\$	2.993,99	40	R\$ 289,48	127,24		364,54	R\$	132,79	100,04	R\$	301,55	R\$	100,52	R\$4.410,14	R\$13.230,42
81	Almoxarife	Almoxarife	R\$	4.048,19	40	R\$ 390,37	322,4		509,08				R\$	406,64	R\$	135,55	R\$5.812,22	R\$17.436,66
82	Tecnico apoio usuário informática	Tecnico apoio usuário informática	R\$	3.129,94	40	R\$ 283,11	81,24		327,74	R\$	164,13		R\$	294,91	R\$	98,30	R\$4.379,37	R\$13.138,12
TOTAL COM DISSÍDIO			R\$	251.595,29	R\$2.047,00	R\$24.781,42	R\$12.831,90	R\$0,00	R\$27.727,10	R\$18.876,77	R\$200,08	R\$25.814,01	R\$8.604,67	TOTAL MENSAL E ANUAL		R\$370.431,23	R\$1.111.293,70	
DO						FGTS FÉRIAS		FGTS 13°		TOTAL DOS RECURSOS HUMANOS						R\$4.343.746,17		
13ª PARCELA REFERENTE A ENCARGOS DE 13º E FÉRIAS (FGTS)						R\$5.917,14	R\$2.008,80	R\$17.751,33	R\$6.026,37	TOTAL GLOBAL DO RECURSOS HUMANOS						R\$4.375.449,84		

Sindicato Sethbr

Previsão de índice de reajuste para 2024: 5%

Possui isenção da cota patronal CEBAS? () Sim () Não
 Outras isenções (citar).....
 Possui AUTOMÓVEL (viatura da OSC)?: (X) Sim () Não
 Placa: FIN0543
 Modelo: Montana
 Demais observações, se necessário: _____

4.2. SERVIÇOS DE TERCEIROS (SUBVENÇÃO)

Fonte de Recurso: Municipal		
GRUPO DE DESPESA		
	Custo Mensal	Custo Total (anual)
Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica		
Portaria, limpeza conservação e cozinha	R\$ 43.200,00	R\$ 518.400,00
Manutenção de veículos	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Manutenção de equipamentos	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Análise de água	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Serviços gráficos	R\$ 78,25	R\$ 939,00
TOTAL	R\$ 48.678,25	R\$ 584.139,00

4.3. DESPESAS DE CUSTEIO - SUBVENÇÃO

Fonte de Recurso: Municipal		
GRUPO DE DESPESA		
	Custo Mensal	Custo Total
GASTOS ADMINISTRATIVOS		
Combustível	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Vale transporte	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
LOCAÇÃO		
Veículos	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Equipamento de informática (Impressora)	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Outros equipamentos (caçamba)	R\$ 71,67	R\$ 860,04
MANUTENÇÃO		
Peças para Equipamentos	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Materiais para manutenção predial	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Peças para veículos	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
MATERIAIS		
Material de limpeza	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Material pedagógico	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Material de escritório	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Testes de avaliação Diagnóstica	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Alimentação	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
Embalagens e descartáveis	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Material de informática	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
UTILIDADES PÚBLICAS		
Força e luz	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
telefone/internet	R\$ 594,26	R\$ 7.131,12
TOTAL	R\$ 41.635,93	R\$ 499.631,16

4.4. DESPESAS DE CAPITAL - AUXÍLIO (Equipamento e Material Permanente)

Fonte de Recurso: Municipal		
Natureza da despesa		
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	Custo Mensal	Custo Total
Bens e equipamentos de informática - SERVIDOR, NOTEBOOK, COMPUTADORES E TABLETES	R\$ 22.130,30	R\$ 265.563,64
Outros bens e materiais permanentes - FREEZER HORIZONTAL, AR CONDICIONADO	R\$ 3.865,83	R\$ 46.390,00
Móveis	R\$ 5.682,65	R\$ 68.191,76
Equipamentos hospitalares	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 31.845,45	R\$ 382.145,40



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (valor do repasse municipal)

5.1 - SUBVENÇÃO

Concedente											
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 454.935,00	R\$ 454.935,00	R\$ 454.935,00	R\$ 454.935,00	R\$ 454.935,00	R\$ 454.935,00	R\$ 454.935,00	R\$ 454.935,00	R\$ 454.935,00	R\$ 454.935,00	R\$ 454.935,00	R\$ 454.935,00


5.2 - AUXÍLIO

Concedente											
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 31.845,45	R\$ 31.845,45	R\$ 31.845,45	R\$ 31.845,45	R\$ 31.845,45	R\$ 31.845,45	R\$ 31.845,45	R\$ 31.845,45	R\$ 31.845,45	R\$ 31.845,45	R\$ 31.845,45	R\$ 31.845,45

6. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – exercício à partir de 01/01/2024

ATIVIDADE	QUADRIMESTRE	MAIO	SETEMBRO	JANEIRO	ANUAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Janeiro a abril	10/05/2024			
	Maio a agosto		10/09/2024		
	Setembro a dezembro			10/01/2025	
	Anual				30/04/2025

Bauru, 27 de novembro de 2023.


 Coordenador Pedagógico
 Lilian Gomes Bernardi Bellam


 Diretora Executivo
 Maria Elisabete Nardi
 Luis Fernando Maximino Bento
 Diretor Administrativo


 Presidente
 João Carlos de Almeida